

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3590 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-9136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
DECRETO Nº 010/2021
12/02/2021
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, principalmente do que preceitua a Lei Municipal nº 028/2007 de 06 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 046/2010.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 028/2007, Capítulo II, artigo 4º, alterado pela Lei nº 046/2010, cuja composição e entidades representadas são as seguintes:
I. USUÁRIOS (8):
I.a. Representante de entidades congregadas de Sindicatos Patronais e de Trabalhadores Rurais e Urbanos.
Titular: JOSÉ ANTONIO BRUGNARA
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Suplente: MARI DA APARECIDA DOS SANTOS BRONDANI
Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais
I.b. Representante das Associações de Portadores de Deficiência e/ou indígenas
Titular: SIMONE MARIA RIBEIRO
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Suplente: CLAUDIO RIFINO
Entidade: Indígenas Boa Vista Passo Liso
I.c. Representante de entidades congregadas de Associações e Clubes Urbanos.
Titular: ELISANGELA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA
Entidade: Lions Clube
Suplente: "não houve indicação"
Entidade:
I.d. Representante de entidades congregadas de Associações Rurais e Cooperativas
Titular: DANILLO HISTER
Entidade: Associação de Moradores do Faxinal Grande
Suplente: "não houve indicação"
I.e. Representante de Instituições de Ensino e Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs)
Titular: DIOGENES MARCANTE RIBEIRO
Entidade: APMF Colégio Estadual Vila Industrial
Suplente: SANDRA REGINA NUNES
Entidade: APMF CMEI Pequenos Anjos
I.f. Representante dos Idosos
Titular: ISAIAS NEVES DOS SANTOS
Entidade: Clube Rancho Alegre
Suplente: AUGUSTA ZEFFERINO
Entidade: Clube Rancho Alegre
I.g. Representante de Entidades Religiosas.
Titular: JULIENE SALETE DE MATOS
Entidade: Igreja Católica
Suplente: OSMINDO M. ZITKIEVICZ
Entidade: Igreja Adventista do Sétimo Dia
I.h. Representante de Clube de Mães
Titular: SONIA MARIA DOS SANTOS
Entidade: Clube de Mães Nova Aliança-Presidente Vargas
Suplente: JONE CECILIA MICHALSKI
Entidade: Clube de Mães Renascer - Rio Laranjeiras
II. TRABALHADORES DA SAÚDE (4)
II.a. Representante dos Trabalhadores da Saúde - Conselho Regional de Enfermagem.
Titular: JULIANA CARRARO BOEIRA
Entidade: Conselho Regional de Enfermagem
Suplente: ADELRI APARECIDA PROVON DA SILVA
Entidade: Conselho Regional de Enfermagem
II.b. Representante dos Trabalhadores da Saúde - Conselhos Regionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Medicina Veterinária, Farmácia, Nutrição e Fisioterapia, Engenharia e Odontologia.
Titular: ZILDA APARECIDA GUERRA
Entidade: Conselho Regional de Serviço Social
Suplente: LIDIANE SINTIA BIAVATTI NIELSEN
Entidade: Conselho Regional de Farmácia
II.c. Representante dos Trabalhadores da saúde filiados aos Sindicatos dos Servidores Públicos.
Titular: ANA ROSA NAZÁRIO
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Suplente: CARMELINA MARIA CHAVES
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: ADRIANA MEDENSKI MARTINS
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Suplente: ALTIERES ROCHTESCHEL
Entidade: Fesmpar
III. PRESTADORES (2)
III.a. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições públicas e privadas.
Titular: CLAIR MIGUEL BORTOLUZZI
Entidade: Farmácia Santa Terezinha
Suplente: CARMEN MARIA FONTANELLA DA COSTA
Entidade: Fisioclinica
III.b. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições sem fins lucrativos.
Titular: ELISANGELA DE ALMEIDA
Entidade: Instituto São José
Suplente: FABIANO POPIA
Entidade: Centro Médico Hospitalar São Lucas
IV. GESTORES (2)
IV.a. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: VALDECIR VALICKI
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: SUZAMARA BATISTA
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARINILCE MARIANO DOBBINS
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 046/2020 de 16 de maio de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 12 de fevereiro de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – PMLS
Objeto: Aquisição de extintores e recarga de extintores de incêndio tipo abc, placas e suporte de extintor para uso dos diversos estabelecimentos municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, território da cidadania – cantuquinguaçu.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 09/03/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2021.
Maria Terezinha Snoz
Pregoeira
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 002/2021.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
A Convocação das Candidatas aprovadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Esquina com a Avenida Santos Dumont – Centro, munidas dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10.0, do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, entre os dias 24 de Fevereiro a 02 de Março de 2021.
DIRETO
NOME DT. NASC. RG ÁREA ORDEM
ANA LUIZA SAVARIS LUMKOWSKI 29/05/2000 12.827.818-4 DIRETO 8,4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOME DT. NASC. RG ÁREA ORDEM
LUCIANA POLAK SCHNER 29/09/1997 137411567 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1,4
Serão consideradas desistentes as candidatas que não comparecerem no prazo determinado e que não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação.
Laranjeiras do Sul-PR, 23 de Fevereiro de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 040/2021
DATA: 22/02/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo n.º 25 da Lei Municipal de n.º 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná:
RESOLVE:
TORNAR estável no Serviço Público Municipal os Servidores abaixo relacionados detentores de Cargo de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, mediante os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, ficando desde já concedido avanço horizontal para a referência (02) de seu respectivo nível de vencimento:
NOME CARGO C. P. F. DATA DA POSSE
Carlos Silas Tomkiewicz Sens Operador de Máquinas 057.283.299-00 19/02/2018
Fábio de Barros Operador de Máquinas 086.860.249-39 19/02/2018
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 22 de Fevereiro de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618-1122, Cep. 85.390-000
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL Nº 13/2021
A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2020, do Município de Virmond, Estado do Paraná, constituída pelo Decreto nº 128/2020 – Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, Leis nº 131/2013, 259/2016, 470/2020 – Virmond/PR e demais disposições atinentes à matéria, considerando o conteúdo na Recomendação Administrativa n.º 08/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - Diante do aumento de casos de coronavírus - Covid-19 no Estado do Paraná, e considerando a lotação nos leitos de UTI disponibilizados pela rede pública e privada de saúde, a Comissão Organizadora de Concursos, decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas de títulos e práticas do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 28 de fevereiro de 2021.
2º - O novo cronograma do Concurso Público nº 01/2020 será divulgado posteriormente, dependendo da oferta de leitos de UTI e redução de casos da doença na região.
3º - O Edital contendo o novo cronograma do presente concurso será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Virmond - PR, bem como no site https://concursos.alfamuarama.edu.br/.
4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Virmond/PR, 23 de fevereiro de 2021.
NOELI RIBEIRO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Virmond – PR
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 518/2021
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
20.608.0012.20xx – APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS
Conta Natureza Fonte Valor RS
1881 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros 000 R\$ 83.600,00
Pessoa Jurídica
Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Conta Natureza Fonte Valor RS
290 44.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens 000 R\$ 83.600,00
Fixas
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 519/2021
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
08.244.0013.20xx – FEAS / SUAS COVID 19
Conta Natureza Fonte Valor RS
1671 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros 1021 R\$ 15.000,00
Pessoa Jurídica
1672 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 1022 R\$ 5.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Descrição da Receita Fonte Valor RS
FEAS BENEFICIO EVENTUAL FUNDO ESTADUAL ASSIST SOCIAL COVID 19 1021 R\$ 15.000,00
SUAS ASSISTENCIA SOCIAL 1022 R\$ 5.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 520/2021
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
08.243.0005.20xx – MANUTENCAO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIAR/TARIFA SOCIAL E DEMAIS
Conta Natureza Fonte Valor RS
1861 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica 000 R\$ 5.000,00
1863 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 934 R\$ 5.000,00
1862 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica 000 R\$ 5.000,00
1864 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 934 R\$ 5.000,00
08.243.0005.20xx – MANUTENCAO DA CASA DE PASSAGEM/FAMILIA ACOLHEDORA
1862 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica 000 R\$ 13.200,00
1867 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 000 R\$ 5.000,00
1866 33.90.36.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Física 000 R\$ 26.400,00
08.243.0005.20xx – MANUTENCAO DO CRAS E PROGRAMAS SOCIAIS
1868 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica 934 R\$ 25.000,00
1869 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 934 R\$ 10.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Conta Natureza Fonte Valor
1540 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantag. 000 R\$ 54.600,00
1550 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantag. 934 R\$ 45.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 521/2021
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
08.243.0005.5022 – ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Conta Natureza Fonte Valor RS
1800 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica 934 R\$ 30.000,00
1780 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 934 R\$ 9.600,00
Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Descrição da Receita Fonte Valor RS
DELIBERACAO 84/2019 INCENTIVO CMDCA 934 R\$ 9.600,00
DELIBERACAO 89/2019 INCENTIVO ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE 934 R\$ 30.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº. 522/2021
SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
12.361.0008.2014 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta Natureza Fonte Valor RS
1181 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 104 R\$ 170.000,00
1182 31.90.13.00.00 – Obrigações patronais 104 R\$ 30.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
Conta Natureza Fonte Valor
1380 33.90.30.00.00 – material de consumo 104 R\$ 50.000,00
840 33.90.30.00.00 – material de consumo 104 R\$ 80.000,00
940 33.90.33.00.00 – passagens e locomoção 104 R\$ 40.000,00
1230 33.90.30.00.00 – material de consumo 104 R\$ 30.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 523/2021 SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação...

Table with 4 columns: Conta, Natureza, Fonte, Valor RS. Rows include 2381 and 2382.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI Prefeito Municipal

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 524/2021 SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito por remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município...

Table with 4 columns: conta, Natureza, Fonte, Valor RS. Rows include 340, 1060, 1160, 1370.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12

DECRETO Nº 97, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo de provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera A PEDIDO, o servidor público municipal Sr. CLAUDINEI GEDAK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.362.524-6 PR e inscrito no CPF sob nº 018.597.409-01, do cargo Efetivo de MOTORISTA a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-PMNL

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 06/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico, para atendimentos ginecológicos e obstétricos...

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 014/2021, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é o Registro de Preço para aquisição de material gráfico...

FOZ DO JORDÃO

Recebimento das propostas: 24/02/2021 - 12h00min até 08/03/2021 - 15h00min. Protocolos de envelopes e documentos: 08/03/2021 até as 15h00min.

O edital poderá ser obtido no site eletrônico www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Rafael Cassol Pregoeiro Decreto nº 027/2021

FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2021, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é o Registro de Preço para aquisição de material gráfico...

Recebimento das propostas: 24/02/2021 - 12h00min até 08/03/2021 - 18h30min. Protocolo dos envelopes até 08/03/2021 às 18h30min.

O edital poderá ser obtido no site eletrônico www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Rafael Cassol Pregoeiro Decreto nº 027/2021

FOZ DO JORDÃO

DECRETO Nº 25/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2021, no valor de R\$95.764,45 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 869/2020, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor de R\$95.764,45 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supracitadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo, denominadas por "anulação".

Art. 3º Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

Art. 4º Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados aprovado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 5º Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados aprovado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Tipo de Alteração, Valor, Realizado. Rows include 06 SECRETARIA DE SAUDE, 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

FOZ DO JORDÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público a realização da audiência pública no próximo dia 25 de fevereiro do ano de 2021...

- * demonstração do relatório de metas físicas relativo ao 3º quadrimestre de 2020; * avaliação do plano municipal de saúde; * avaliação do plano municipal da criança e do adolescente.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Informamos que estaremos atendendo rigorosamente as recomendações de afastamento social, disponibilizando álcool em gel e máscaras para a segurança de todos que se fizerem presentes.

Ainda informamos que os relatórios resumidos da execução orçamentária do 3º quadrimestre estarão disponíveis no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojardao.pr.gov.br e haverá um campo para questionamentos e esclarecimentos de dúvidas, as quais serão prontamente respondidas.

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 06/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 846/2020 DE 16 DE Janeiro de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "MELISSA CASSIANA CARRIER" documento de identidade nº 40280 GAB SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.995.119-23 para exercer o Cargo "ASSESSORA JURÍDICA", lotada no GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 07/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 846/2020 de 16 de Janeiro de 2020:

RESOLVE

Artigo 1º - Designa a Senhora "JANETE FERREIRA" do RG nº 8.226.401-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 039.534.939-73, Servidora Efetiva, para ocupar o Cargo de DOCUMENTADORA ESCOLAR FG - 6 para desempenhar suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Janeiro de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 108/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor "LUCIANO SEVERO BEBHERI" portador do RG sob nº 8.717.247.-3 inscrito no CPF/MF nº 057.747.239-92, ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO para exercer função gratificada de PART. COMISSÃO SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 109/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor "ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO" portador do RG sob nº 11.104.639-0 inscrito no CPF/MF nº 019.758.849-22, ocupante do cargo Efetivo de ADVOGADO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS para exercer função gratificada de PART. COMISSÃO SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 110/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor "BRUNO PRESTES" portador do RG sob nº 9.387.911-2 inscrito no CPF/MF nº 009.744.609-23, ocupante do cargo Efetivo de ADVOGADO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS para exercer função gratificada de PART. COMISSÃO SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 111/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "ALICE GADINI" portadora do RG sob nº 10.066.670-7 inscrito no CPF/MF nº 061.775.669-44, ocupante do cargo Efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** para exercer função gratificada de **PARC. COMISSÃO RECEBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 12/01/2021, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "NEUSA MARIA ROCHA SEVERO" portadora do RG sob nº 8.124.973-3 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº 027.195.409-43, ocupante do cargo Efetivo de **TELEFONISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para exercer função gratificada de **PARC. COMISSÃO RECEBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 12/01/2021, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
Cleia Vornes Clein	4663267-2 SESP/PR	04076308005 (categoria AB)	28/04/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 115/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
Edemilson Siqueira de Meira	10400589-6 SESP/PR	05513004823 (categoria B)	05/04/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 116/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
Luciano Severo Bernieri	8717247-3 SESP/PR	03781925243 (categoria B)	25/11/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 63/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora "CAMILA DE PAULA FREITAS" portadora do RG nº 12692756 SESP/PR e CPF nº 086.453.749-27, ocupante do Cargo Efetivo de "ASSISTENTE AO EDUCANDO", lotada na "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", para desempenhar suas funções na "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" ficando responsável pelas "AÇÕES PETI" (EG), neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 02 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 92/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "JANDIR CARLOS ZENARO" portador do RG nº 5.104.431-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 779.239.609-68, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE TRANSITO**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL POSTO DETRAN**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 12 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 114/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
Sônia Mara Pereira	9131139-9 SESP/PR	0527193701 (categoria B)	04/15/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 22 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.718.511/0001-23

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pinhão convida os cidadãos pinhoenses para a realização da Audiência Pública referente à Execução Orçamentária do Terceiro Quadrimestre de 2020.

DATA: 26 de fevereiro de 2021.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Hipólito Aires de Arruda nº 228, PINHÃO-PR

Pinhão, 18 de Fevereiro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.718.511/0001-23

Convocação de Audiência Pública

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde para a apresentação do Relatório Quadrimestral, referente ao 3º Quadrimestre de 2020 em Audiência Pública a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2021 com início às 9:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhão.

Atenciosamente,

ALAIN DESARABREU
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021

SÚMULA: Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018, para o Cargo abaixo Conforme Edital de Homologação de Resultado.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, CONVOCA O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) PARA O CARGO ABAIXO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, MUNDO(A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2021

SÚMULA: Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018, para o Cargo abaixo Conforme Edital de Homologação de Resultado.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, CONVOCA O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) PARA O CARGO ABAIXO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, MUNDO(A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

RELACIONAMENTO DE SERVIDORES

RELACIONAMENTO DE SERVIDORES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NUMERO DA INSCRIÇÃO
02º	JAURES SOARES DE MELO	665134

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

RELACIONAMENTO DE SERVIDORES

RELACIONAMENTO DE SERVIDORES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NUMERO DA INSCRIÇÃO
08º	CLAUTON DELA JUSTINA	660558

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL DE CONCURSO Nº 06/2021

SÚMULA: Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018, para o Cargo abaixo Conforme Edital de Homologação de Resultado.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, CONVOCA O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) PARA O CARGO ABAIXO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, MUNDO(A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1 - Documentos:

- 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- Comprovante de residência conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102 (41) 3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinhopr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

RELACIONAMENTO DE SERVIDORES

RELACIONAMENTO DE SERVIDORES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NUMERO DA INSCRIÇÃO
02º	JAURES SOARES DE MELO	665134

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

RELACIONAMENTO DE SERVIDORES

RELACIONAMENTO DE SERVIDORES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NUMERO DA INSCRIÇÃO
02º	JAURES SOARES DE MELO	665134

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 019/2021

SÚMULA: Conceder Férias a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário VAGNER ALVES DO NASCIMENTO, portadora do RG 8.834.867-2, 20 (vinte) dias de férias dos dias 25/02/2021 à 16/03/2021, conforme o disposto no art. 68 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 020/2021

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor Sr. EDER BARBOSA VAZ, portador do RG nº 8.451.343-5, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE para atuar como Gestor Responsável pelo Convênio N 054/2020- SEDEST, Secretária de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, firmados entre o Município de Marquinho e o Governo do Estado do Paraná, através da SEDEST, para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos".

Artigo 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 017
DATA: 17/02/2021

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - P.M.G.I.R.S. do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2021.

AGENCIADO BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - P.M.G.I.R.S

Esigão Alto do Iguaçu.
Fevereiro, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....9

2 DIRETRIZES E OBJETIVOS.....9

2.1 Objetivo Geral.....12

2.2 Objetivo Específico.....12

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU...13

3.1 Histórico.....13

3.2 Caracterização do Município.....14

4 CONCEITOS E DEFINIÇÕES DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....22

4.1 Gestão de Resíduos Sólidos.....22

4.2 Classificação dos Resíduos Sólidos.....22

5 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL ATUAL.....25

5.1 Diagnóstico Segundo a Origem dos Resíduos Sólidos.....25

5.2 Sistema de Coleta e Manejo.....37

5.3 Caracterização Física dos Resíduos Sólidos Domiciliares.....37

5.3.1 Peso Específico Aparente (Densidade Aparente).....37

5.3.2 Composição Gravimétrica.....38

5.3.3 Geração Per Capita.....40

5.4 Estimativa da Geração de Resíduos Sólidos Urbanos.....41

5.5 Distribuição de Resíduos Sólidos Gerados no Município.....41

6 ESTRUTURA OPERACIONAL.....41

6.1 Serviços Realizados.....42

6.2 Viaturas e Equipamentos Existentes.....43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

6.3 Recursos Humanos Disponíveis.....44

6.4 Tratamento e Disposição Final.....45

6.5 Estrutura Administrativa e Financeira.....46

7 NORMAS E REGULAMENTOS.....47

7.1 Lei Orgânica Municipal de Espigão Alto do Iguaçu.....47

8 LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS SOCIAIS.....49

8.1 Ações Educativas.....50

9 PLANO DE DIRETRIZES E METAS.....50

9.1 Resíduos Domiciliares (Resid. Comer. Prest. De Serviços).....50

9.2 Lixo Eletrônico.....50

9.3 Pneus.....51

9.4 Resíduos Públicos.....51

9.5 Resíduos Industriais.....52

9.6 Resíduos Agrícolas.....52

9.7 Resíduos de Saúde.....52

9.8 Resíduos de Construção Civil e Demolição - RCD.....53

9.9 Resíduos Recicláveis.....53

10 RESUMO DA SITUAÇÃO ATUAL.....55

11 PGRS INDIVIDUALIZADO.....57

12 PROPOSIÇÕES.....58

12.1 Definições dos Objetivos Globais.....59

12.2 Metas.....59

12.3 Instrumentos Propostos.....60

13 ARCABOUÇO LEGAL.....61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

13.1 Legislação Federal.....61

13.2 Legislação Estadual.....61

14 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....62

14.1 Gestão Para Prestação de Serviços.....62

14.2 Remuneração dos Serviços.....62

14.3 Contratação de Pessoal.....63

15 ESTRUTURA FINANCEIRA.....63

15.1 Remuneração dos Serviços.....63

16 ESTRUTURA TÉCNICA OPERACIONAL.....63

16.1 Instalação Física.....63

16.2 Instalação Administrativa e Operacional.....64

16.3 Definição dos Serviços a Serem Prestados.....65

16.4 Proposta de Forma de Acondicionamento de Resíduos.....65

16.5 Formas de Coleta e Transporte de Resíduos.....71

16.6 Tecnologias para Tratamento e Disposição Final de Resíduos.....72

16.7 Regularidade e Frequência da Prestação de Serviços.....74

16.8 Indicadores Operacionais de Qualidade e de Produtividade.....75

17 ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.....76

17.1 Implantação do Sistema de Fiscalização dos Serviços Prestados.....76

17.2 Estabelecimento de Fiscalização à População.....76

17.3 Capacitação da Equipe de Fiscalização.....77

18 POLÍTICA DOS RECURSOS HUMANOS.....77

18.1 Equipamento de Proteção Individual - EPI.....77

18.2 Equipamento de Proteção Coletiva - EPC.....78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

18.3 Treinamento Técnico.....78

18.4 Melhoria no Relacionamento com o Público.....78

19 ESTRUTURA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....78

19.1 Serviço de Atendimento ao Cliente.....79

19.2 Meios de Comunicação.....79

20 EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....80

20.1 Aspectos Socioculturais.....80

20.2 Educação Formal.....81

20.3 Órgãos Públicos.....82

20.4 Catadores de Recicláveis.....82

20.5 Ações Educativas.....83

20.6 Educação Ambiental.....84

20.7 Programas e Seminários Técnicos.....86

21 CONCLUSÃO.....87

22 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....88

ANEXOS.....90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização do Município.....14

Figura 2: Distribuição Gravimétrica dos Resíduos Sólidos Domiciliares Gerados.....39

Figura 3: Distribuição Gravimétrica dos Resíduos Sólidos Domiciliares Quanto a Forma de Segregação Proposta.....40

Figura 4: Gráfico de Percentual da Distribuição das Despesas Municipais.....47

Figura 5: Estrutura da Organização Proposta.....60

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Composição Gravimétrica Estimada dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Espigão Alto do Iguaçu.....38

Tabela 2: Composição Gravimétrica Quanto a Forma de Segregação dos Resíduos.....39

Tabela 3: Quantitativo de Resíduos Sólidos coletados pelos serviços de coleta convencional e coleta seletiva.....41

Tabela 4: Veículos e Equipamentos da Frota Municipal.....42

Tabela 5: Mão de Obra Disponível dos Serviços de Limpeza Urbana.....45

Tabela 6: Distribuição Aproximada de Custos no Ano de 2020.....46

Tabela 7: Estratégia de Ação e Mobilização Social.....79

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Dados Gerais Municipais.....15

Quadro 2: Classificação dos Resíduos Sólidos.....22

Quadro 3: Classificação dos Resíduos Sólidos.....24

Quadro 4: Calendário de Coleta de Resíduos.....26

Quadro 5: Classificação dos Resíduos de Construção Civil.....28

Quadro 6: Tipos de Resíduos Especiais.....35

Quadro 7: Responsabilidade Quanto ao Gerenciamento de Resíduos.....65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Quadro 8: Tipos de Resíduos Especiais.....35

Quadro 9: Responsabilidade Quanto ao Gerenciamento de Resíduos.....65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Administração referente ao ano de 2021 a 2024.

Prefeito: Agenciado Bertoncelo

Vice Prefeito: José Nilson Zgoda

Secretário Geral: Amelindo Flávio Dreher

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Rogério Wiczorowski

Secretaria Municipal de Saúde: Joemar Mendes Jesus

Secretaria Municipal de Viação e Obras: Dani Maia / Paulo Henrique Petry

Departamento de Finanças: Neto Cele Zolet

Presidente da Câmara: Edmar Cuzoski

Técnica Responsável: Tatiane Maria Nagocki - Engenheira Ambiental / Técnica de Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

1. INTRODUÇÃO

A geração de resíduos sólidos é o resultado das atividades antrópicas urbanas e rurais, sendo ainda um fenômeno ocasionado pela ação da natureza e de grande impacto na saúde pública, se não houver a gestão correta desses resíduos.

A Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto no 7.404 de 2 de dezembro de 2010, determina que a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Para os efeitos do presente plano, define-se como gestão integrada de resíduos sólidos "o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social, sob a premissa do desenvolvimento sustentável".

No gerenciamento de resíduos são enfatizados programas de limpeza urbana, destacando meios para que sejam obtidos a máxima redução da produção de lixo, o máximo de reaproveitamento e reciclagem de materiais e, ainda, a disposição dos resíduos de forma sanitária e ambientalmente adequada. Neste sistema gerencial todas as ações e operações envolvidas estão interligadas, influenciando umas às outras.

Pequenas melhorias consistentemente mantidas por vários anos seguidos são mais prováveis de conduzir ao sucesso que tentativas de se obter em um único salto tecnológico.

2. DIRETRIZES E OBJETIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

O PMGIRS serve de ferramenta para a capacitação dos gestores públicos no que diz respeito à correta gestão de resíduos sólidos urbanos, visando facilitar e estimular a elaboração do planejamento, e o alcance dos objetivos de: não geração, minimização, reutilização, reciclagem, destinação e tratamento adequado dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com as diretrizes da Legislação vigente.

O gerenciamento dos resíduos sólidos é definido como um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que uma administração municipal desenvolve para segregar, coletar, transportar, tratar e dispor os resíduos de forma correta, baseada em critérios sanitários, ambientais e econômicos compatíveis com a realidade local. É, em resumo, o envolvimento de diferentes órgãos da administração pública e da sociedade civil com o propósito de realizar a limpeza urbana e a universalidade dos serviços, elevando assim a qualidade de vida da população.

Este plano vem em concordância ao atendimento do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, sendo assim, serão abordados assuntos como:

I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, conteúdo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observando o plano diretor de que trata o inciso 1º do Art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III - Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico os termos do Art. 20º ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33º, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

V - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445 de 2007;

VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos resíduos públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20º, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o Art. 20º a cargo do poder público;

IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para a sua implementação e operacionalização;

X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, redução, reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - Programas e ações para participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - Sistema de cálculo dos custos da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445 de 2007;

XIV - Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - Descrição das formas e dos limites de participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitando o disposto no Art. 33º, e de outras ações relativas a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

vida dos produtos;

XVI – Meios a serem utilizados para o controle e fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos...

XVII – Ações preventivas e corretivas assim praticadas, incluindo o programa de monitoramento;

XVIII – Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX – Periodicidade de sua revisão, observada prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal;

A Lei Estadual 19.261 de 07 de dezembro de 2017, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos para gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos...

2.1 Objetivo Geral

Desenvolver o Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos gerados no Município de Espigão Alto do Iguaçu, apresentando propostas de possíveis soluções aos problemas diagnosticados.

2.2 Objetivos Específicos

- Realizar os estudos e levantamentos referentes à situação atual do sistema de limpeza urbana do Município de Espigão Alto do Iguaçu, contemplando os aspectos desde a geração até a destinação final dos resíduos gerados em seu território.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Quadro 1: Dados gerais municipais.

Table with 2 columns: Dado, Valor. Rows include Localização Geográfica, Área Territorial, Altitude, Latitude, Longitude, and Distância da capital.

Table with 2 columns: Orientação, Município. Rows include Norte/Noroeste, Nordeste/Leste, Oeste/Sul/Sudeste, and Sudeste.

Table with 2 columns: Clima, Descrição. Row includes Clima subtropical with temperature and precipitation details.

Table with 2 columns: Solos e Geologia, Descrição. Row includes types of soils found in the municipality.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Atividades Econômicas

Table listing economic activities: Agropecuária (49,20%), Comércio, Indústria, Serviços, etc.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Saneamento

Table detailing sanitation services: Água potável, Esgoto sanitário, Resíduos sólidos, etc.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- Orientar sobre a funcionalidade de uma estrutura adequada de serviços de limpeza pública...

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

3.1 Histórico

Com a revolução em 1894 comandada por Juca Tigre, assim conhecido na região, houve várias situações e nomes de determinadas regiões que ainda se encontram vivos...

Proseguindo as marchas, se depararam com uma bela vista, lugar alto, onde a denominaram de Boa Vista. Dando continuidade a marcha, avistaram um local onde a visão alcançava uma vasta região...

Em 1925 vieram os primeiros colonizadores ao imenso sertão, onde começaram a realizar as primeiras picadas na grande mata. Em 1951 foi criado o Distrito de Espigão Alto...

A Lei 10.737 de 18/14/94, sancionada pelo Governador do Estado Mário Pereira, transformou o Distrito de Espigão Alto em um Município independente de Quedas do Iguaçu...

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Hidrografia

Table detailing hydrography: Destacam-se os rios de maior importância: Rio Campo Novo, Rio Guarani, Rio das Cobras, Rio da União.

Vegetação

Table detailing vegetation: A composição florística do Município é de florestas mistas, sendo: Macrofanerófitos, Mesofanerófitos, Lianas.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Habitação

Table detailing housing: N° total de domicílios urbanos: 599 (37,36%), N° de domicílios particulares permanentes rurais: 1.004 (62,63%).

Vias de Acesso

Table detailing access roads: O principal acesso do Município é por meio da rodovia PR-473 (liga os Municípios de Quedas do Iguaçu e Nova Laranjeiras)...

Meios e Formas de Comunicação

Table detailing communication: A comunicação escrita chega ao Município via correios, ou outro meio de transporte terrestre, sendo posteriormente distribuída na cidade.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1 Gestão de Resíduos Sólidos

A gestão com objetivos principais garantir a limpeza urbana e dar a destinação correta aos resíduos produzidos na cidade de Espigão Alto do Iguaçu...

4.2 Classificação dos Resíduos Sólidos

Os resíduos podem ser classificados quanto à sua natureza física, composição química, riscos potenciais ao meio ambiente devido a sua periculosidade, origem e a possibilidade de reciclagem.

Podemos ver no quadro a seguir tais parâmetros:

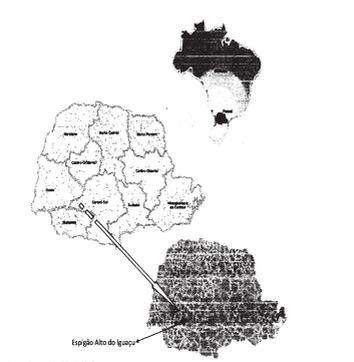
Table with 2 columns: QUANTO A NATUREZA FÍSICA, QUANTO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA. Rows include Secos, Molhados, Matéria Orgânica, Matéria Inorgânica.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Figura 1: Localização do Município.



Fonte: Acervo Municipal, 2016.

3.2 Caracterização do Município

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Fauna

No interior do Município, o qual possui pouca cobertura vegetal e uma agricultura extensiva em grandes áreas, a fauna limita-se quase que exclusivamente a pequenos pássaros.

Rede de Ensino

Table detailing the education network: N° total de estabelecimentos de ensino: 11, N° de professores: 112, N° de alunos cadastrados: 1.147.

Perfil Demográfico

Table detailing demographic profile: População total residente: 4.048 habitantes, Homens: 2.386 (51,01%), Mulheres: 2.291 (48,98%).

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Saúde

Table detailing health services: N° de estabelecimentos de assistência à saúde humana: 3 (2 localizado na zona urbana e 1 na zona rural), N° médio de atendimento mensal: 750.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table detailing potential risks: QUANTO AOS RISCOS POTENCIAIS AO MEIO AMBIENTE, QUANTO A ORIGEM. Rows include toxicidade, Resíduos Classe II, Doméstico, comercial, público, etc.

No quadro 3 pode-se visualizar a classificação dos resíduos combinando a origem com as possibilidades de classificação quanto aos riscos do meio ambiente, composição e reciclagem.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Quadro 3: Classificação dos Resíduos

Table with columns: Quanto a origem, Quanto a periculosidade, Quanto a reciclagem (Recicláveis, Não recicláveis). Rows include Residencial, Comercial, Industrial, Serviços Automotivos, Cemiteriais, Construção, Civil, Agrícola, Variação e Poda, and Serviços de Saneamento.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Recanto Feliz 4ª Quinta Feia do Mês. Calendário Coleta Lixo Úmido e Rejeitos. Bairros: Todos os Bairros da Zona Urbana. Dias: Segunda Feia, Quarta Feia, Sexta Feia, Quarta Feia.

Resíduos de Variação

Os resíduos de variação são caracterizados pela variação de areia, terra, folhas, papéis, pontas de cigarro e outros resíduos acumulados nas sarjetas e lixeiras públicas.

O serviço de variação urbana é realizado em todo o perímetro urbano do Município pela Prefeitura Municipal, contando com um total de 36 funcionários responsáveis pela variação. A fiscalização é realizada por um responsável geral.

Resíduos de Construção Civil

Os resíduos de construção civil e demolição (RCC) são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulação, fiação elétrica, entre outros que são comumente chamados de entulhos de obras ou calça.

Conforme a classificação do CONAMA 307/2002, 348/2004, 448/2012 e 469/2015, para RCC temos:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: A1, A2, A3, A4, A5. Rows describe various waste types like Culturas e estoques de microorganismos, Resíduos de fabricação de produtos biológicos, Descarte de vacinas, etc.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- antirretrovirais quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
B) resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados, reagentes para laboratórios, inclusive os recipientes contaminados por estes;
C) efluente de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
D) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
E) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

III - GRUPO C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidade superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

IV - GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- A) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de vendícios, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
B) sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
C) resto alimentar de refeitório;
D) resíduos provenientes das áreas administrativas;
E) resíduos de variação, flores, podas e jardins;
F) resíduo de gesso provenientes de assistência à saúde.

V - GRUPO E: Materiais perfluorocarbonados ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, lima endodônticas, pontas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lâminulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares. Todos os resíduos acima citados são gerados no ramo da saúde, seja ela humana ou animal. Alguns empreendimentos e atividades que geram resíduos com esta característica são:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

5. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL ATUAL

GESTÃO: Conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

GERENCIAMENTO: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e rejeitos.

Segundo a NBR 10.004/04 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, resíduos sólidos são classificados como: resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de variação. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

5.1 Diagnóstico segundo a origem dos resíduos sólidos

Resíduos Domiciliares

Os resíduos sólidos domiciliares (RSD) são originários de atividades domésticas ou similares, sendo compostos por uma fração de resíduos secos e outra fração de resíduos úmidos. Os estudos que embasaram o Plano Nacional de Resíduos Sólidos apontaram uma composição média nacional dos resíduos sólidos urbanos coletados de 32% de resíduos secos e 50% de resíduos úmidos entre orgânicos e outros. Os 8% restantes são constituídos pelos rejeitos.

O Município conta atualmente com o sistema de coleta convencional e coleta seletiva de resíduos, sendo realizada pela prefeitura através de equipe de coleta. Cada coleta possui caminho próprio (estruturado com uma caçamba compactadora de armazenamento para o transporte dos resíduos) e

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Quadro 05: Classificação dos resíduos de construção civil.

Table with columns: CLASSE, DESCRIÇÃO. Rows include CLASSE A (Pavimentação), CLASSE B (Recicláveis para outra destinação), CLASSE C (Resíduos encaminhados para o aterro classe II), CLASSE D (Resíduos perigosos).

Fonte: Resolução CONAMA.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: A2, A3, A4, A5. Rows describe waste types like processos de experimentação e inoculação de microorganismos, Peças anatómicas (membros) do ser humano, Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, etc.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- A) hospitais;
B) enfermarias;
C) postos de saúde;
D) clínicas de consultórios médicos;
E) clínicas e consultórios odontológicos;
F) clínicas e consultórios veterinários;
G) laboratórios de análises clínicas;
H) farmácias;
I) hemocentros;

Para os resíduos dos Grupos A, B e E, há uma empresa especializada que realiza o serviço de coleta para destinação final. A empresa atende a maior parte da demanda municipal destes resíduos e é licenciada para esta atividade. Todos os resíduos são tratados com incineração ou autoclavagem.

Não há resíduos da Classe C.

Os resíduos da Classe D, os quais convêm, são devidamente acondicionados e enviados para coleta normal e seletiva, realizada pelo Município.

Para todas as empresas atuantes no Município que emitam este tipo de resíduo, é cobrado Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS e comprovação de contrato de empresa especializada para coleta e destinação dos resíduos de saúde.

Resíduos de Serviços de Saneamento

Os resíduos de serviços de saneamento são provenientes dos processos de Estações de Tratamento de Água (ETA's) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), sendo o lodo dessas estações e resíduos de gerenciamento, além dos resíduos do sistema de drenagem.

A responsabilidade pelo fornecimento da água potável que engloba a captação, tratamento e disposição da água e coleta e tratamento de esgoto do Município é de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com sede no Município de Quedas do Iguaçu.

O Município de Espigão Alto do Iguaçu não possui rede de esgoto (se encontra em fase de projeto) e a alternativa para os esgotos domiciliares e comerciais se dá em fossas sépticas e sumidouros. A limpeza das fossas

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

é realizada manualmente porta a porta. A equipe de trabalho é composta por 3 pessoas, sendo 2 garis e 1 motorista e é responsável pela coleta realizada em todo território municipal, conforme calendário de coleta abaixo.

Quadro 4: Calendário de coleta de resíduos sólidos.

Calendário Coleta Lixo Seco. Bairros: Todos os Bairros da Zona Urbana. Dias: Terça Feia. Lista de bairros: Aldeia Pinhal, Bom Princípio, Boa Esperança, Rio Saudade, Água do Meio, Três Passos, Bracatinga, Núcleo Universal dos Paraguaios, Boa Vista de São Roque, Linha Furman, Monte Castelo, Erval Bonto, Santo Isidoro, Santo Antônio, Linha Catarinense, Mato Queimado, Faxinal do Céu, Linha Vorá, Linha Calamância.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Resíduos Volumosos

São os resíduos formados por móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional. Os componentes mais comuns são as madeiras, tecidos e metais. Os resíduos volumosos são definidos e removidos normalmente em conjunto com os resíduos de construção e demolição.

Há campanhas no Município nas quais há informação para encaminhar esses resíduos para doação ou em ecocentros preparados para este fim, porém verifica-se usualmente o abandono destes resíduos em logradouros públicos, terrenos descuapados ou corpos d'água. Não há estimativa ou volumes gerados junto ao Município.

Resíduos de Serviços de Saúde

Os resíduos sólidos de serviços de saúde são diferenciados dos demais resíduos sólidos devido a suas características de geração em estabelecimentos de saúde ou similar e assim são classificados pela Resolução CONAMA 358/2005 e pela Resolução ANVISA 306/2004.

A classificação desse tipo de resíduo é fundamentada na sua patogenicidade, produtos químicos devido a suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e radioativos, sendo:

I - GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração podem apresentar risco de infecção.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: A4, A5. Rows describe waste types like com suspeita de contaminação com prions, Resíduo de tecido adiposo proveniente de liposugrificação, Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre, etc.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

sépticas é realizada pela prefeitura municipal, onde o resíduo (lodo) é levado até a estação de tratamento da empresa SANEPAR, no Município de Quedas do Iguaçu.

Resíduos Especiais

Os resíduos especiais são classificados em função das suas características tóxicas, radioativas e contaminantes, e assim, merecem cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e disposição final.

Quadro 06: Tipos de resíduos especiais.

Table with columns: Pilhas e Baterias, Lâmpadas Fluorescentes. Rows describe waste types like As pilhas e baterias contêm metais pesados, possuindo características de corrosividade, reatividade e toxicidade, São lâmpadas de descarga em baixa pressão onde o tubo de vidro é preenchido com gases inertes e uma pequena quantidade de mercúrio.

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

	sanitários, assim liberando o vapor de mercúrio. Esses resíduos são coletados para posterior coleta de eletrônicos ou a prática de logística reversa em escolas, mercados e materiais de construção.
Óleos Lubrificantes	São poluentes devido aos seus aditivos incorporados e gerados em serviços automotivos e transportadoras. Os piores impactos ambientais causados por esses resíduos são nos corpos hídricos. O óleo pode causar intoxicação principalmente pela presença de compostos como o tolueno, benzeno e o xileno que são absorvidos pelos organismos provocando alterações congênicas. Cada empresa que utiliza esse tipo de resíduo é responsável pelo que produz.
Óleos Culinários	São os óleos gerados no processo de preparo de alimentos. Provêm das fábricas de produtos alimentícios, do comércio especializado (restaurantes, bares) e de residências. Apesar do pequeno volume gerado é preocupante o impacto que produz ao meio ambiente, uma vez que são gerados em conjunto com os resíduos sólidos em geral. Os óleos são comumente descartados no sistema de efluentes domésticos (ralo de pia) ou diretamente no solo. Como não existe um tipo de coleta de destinação individualizado desse tipo de resíduo, então a recomendação é que seja acondicionado em garrafas pet bem vedadas e sejam descartadas como resíduo. Algumas famílias ainda fazem a reutilização na fabricação de sabão e produtos de limpeza.
Pneus	Os pneus possuem matéria prima mais resistente que a borracha natural, não se degradando facilmente e gerando impactos significantes ao meio ambiente quando descartadas inadequadamente ou queimadas a céu aberto, além de serem local de proliferação de vetores quando acumulam água parada. O Município não realiza coleta de pneus inservíveis. A recomendação é que se realize a prática de logística reversa, enviando os pneus a borracharias e mecânicas para destinação correta.

BJ



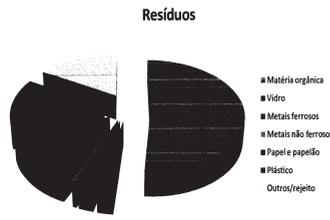
**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Tabela 2: Composição gravimétrica quanto a forma de segregação dos resíduos.

Forma de Segregação	Tipo de Resíduo	Percentual de Ocorrência (%)
Resíduos Úmidos	Matéria orgânica	51,4
	Rejeitos	16,7
Resíduos secos	Plásticos, papéis, metais e vidros	31,9

A figura a seguir demonstra a representação gráfica dos resíduos sólidos gerados no Município.

Figura 2: Distribuição gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares gerados.



BJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

6.1 Serviços Realizados

O Município não conta com uma organização específica de centros de custos capaz de identificar de forma fácil todas as despesas e a previsão de custos decorrentes dos serviços de RSU.

Da mesma forma, como praticamente todo o serviço é prestado pela Prefeitura Municipal, a infraestrutura operacional confunde-se e se une à prestação de outros serviços públicos desempenhados pela mesma, dificultando a avaliação precisa desta mesma infraestrutura.

As atividades operacionais específicas de limpeza urbana são geradas diretamente pelo Município e executadas com equipes e equipamentos próprios. A infraestrutura operacional dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos são constituídos basicamente da frota de veículos, máquinas e de equipamentos utilizados nas atividades de limpeza urbana, de apoio aos agricultores rurais e de coleta de resíduos domiciliares.

Os serviços de poda de árvores são efetuados uma vez ao ano, entre os meses de junho e julho, sendo realizado pelos mesmos funcionários da limpeza urbana, também da própria Prefeitura.

A coleta de entulho é realizada particularmente por empresas terceirizadas, por solicitação dos interessados (população).

Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos são realizados quando necessário. Dispõe dos mesmos designados para limpeza urbana.

Os serviços de capina, roçada e corte de grama são realizados na zona urbana, sempre que necessário, de modo a preservar a vegetação baixa. É feito com roçadeiras movidas à gasolina. A mão de obra utilizada é da própria Prefeitura e a coleta é realizada por um trator acoplado com carretinha. A limpeza do cemitério está incluída nestes serviços.

Os serviços de pintura de meio fio restringem-se a realização somente próximo as datas comemorativas de relevância ao Município, ocorrendo cerca de 02 vezes ao ano, sendo executadas somente na parte central do Município.

Segundo dados da Prefeitura, cem por cento da zona urbana é atendida pelo sistema de coleta de resíduos sólidos, além de atender a comunidade de Boa Vista de São Roque, situada na zona rural, cuja população estimada é de 300 habitantes. A coleta dos resíduos domiciliares está a cargo da Prefeitura

BJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Tabela 5: Mão de obra disponível aos serviços de limpeza urbana.

Serviços		Mão de obra disponível
Coleta de lixo domiciliar/guaranição (secos e úmidos)	Garis coletores	03
	Motorista	02
Podas de árvores		18
Roçadas, capinas e cortes de grama		
Pinturas de meio fio		06
Coleta de entulhos	Remoção / coleta	
	Motorista de caçamba	07
	Motorista de retro escavadeira	
TOTAL		36

Fonte: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, 2020

Se necessário, os garis de coleta prestam ajuda nos demais serviços, assim como os demais trabalhadores não desempenham uma função apenas, pois há serviços de um ou dois dias semanais e os trabalhadores cumprem uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Todos os serviços de limpeza pública são realizados por funcionários da própria Prefeitura.

6.4 Tratamento e Disposição Final

O local onde estão sendo dispostos os resíduos coletados pelo sistema convencional do Município, é, atualmente, o Aterro Sanitário Municipal, situado na Fazenda Rio das Cobras, zona rural do mesmo Município, localizado a 16 quilômetros de distância do centro da cidade. O aterro está implantado em uma área situada fora do manancial de abastecimento público, com acesso formado na grande maioria da sua extensão por uma estrada constituída por cascalho. É a própria Prefeitura responsável pela operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário, que recebe atualmente cerca de 28.400 kg/mês de resíduos.

BJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Embalagens de Agrotóxicos	São resíduos oriundos das atividades em lavouras e domésticas e possuem produtos tóxicos que representam grandes riscos para a saúde humana e de contaminação ao meio ambiente. Quando erroneamente descartadas em solo desprotegido e leito de rios geram impactos significantes ao meio ambiente, inutilizando áreas agricultáveis, contaminando lençóis freáticos e poluindo o ar. No Município há duas empresas que realizam a logística reversa desse tipo de resíduo.
Eletrônicos	Há presença de vários metais pesados na composição de eletrônicos, como prata, chumbo, silício entre outros, onde a maioria tem implicações na saúde caso haja inadequação no descarte. A coleta de resíduos eletrônicos é realizada ao menos uma vez ao ano por empresa especializada.
Resíduos Industriais	São os resíduos gerados pelas atividades dos ramos industriais como metalúrgica, química, alimentícia, entre outros. Não há empresas deste tipo ou de grande porte no Município.

Fonte: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 2021.

5.2 Sistema de Coleta e Manejo

O sistema de coleta e manejo dos resíduos sólidos é um conjunto de atividades, infraestruturas, instalações e plano de operações sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento Urbano e Viação.

5.3 Caracterização Física dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos

5.3.1 Peso Específico Aparente (Densidade Aparente)

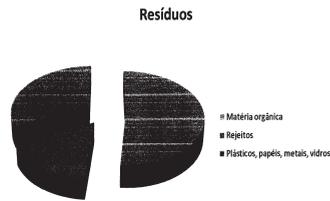
O peso específico aparente consiste na massa do resíduo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação. Sua

BJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Figura 3: Distribuição gravimétrica dos resíduos sólidos domiciliares quanto à forma de segregação proposta.



Ante as estimativas apresentadas, conclui-se que 52,5% dos resíduos de matéria orgânica podem ser enviados a um processo de compostagem para a produção de composto orgânico, que cerca de 31,3% são classificados como resíduos secos (papéis, plásticos, metais e vidros), passíveis de encaminhamento ao processo de reciclagem e que apenas cerca de 16,2% dos resíduos sólidos gerados não são passíveis de serem reciclados ou reaproveitados, devendo ser enviado à disposição final ambientalmente adequada ou aterro sanitário de rejeitos, o que revela o potencial do Município para aproveitamento dos seus resíduos como fonte de geração de emprego e renda à uma classe de trabalhadores menos favorecidas, os catadores.

5.3.3 Geração Per Capita

Geração per capita relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerados diariamente e o número de habitantes de uma determinada região. Estudos realizados no Município, revelam que a geração per capita de resíduos domésticos é de aproximadamente 0,25kg/hab/dia. No entanto, apesar do exposto, a geração per capita será estimada, seguindo-se a técnica especializada, trabalhando-se a favor da segurança no tratamentos dados.

BJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Município, sendo realizada por caminhão exclusivo para este fim, de propriedade da Prefeitura. Atualmente, apenas um caminhão é capaz de coletar todos os resíduos gerados no Município. A coleta de lixo da zona urbana é realizada nas segundas, quartas e sextas feiras, seguindo um roteiro fixo. O Município conta com 03 trabalhadores para este serviço, dois garis coletores e um motorista.

Os resíduos dos estabelecimentos de assistência à saúde existentes, estão sendo coletados de forma diferenciada, por empresa privada – Alttude Ambiental – sendo enviadas para tratamento e disposição final em local devidamente licenciado pelo órgão de controle ambiental competente. Os serviços de coleta destes resíduos não são realizados pela Prefeitura, sendo vedada a disposição final no aterro sanitário municipal

6.2 Viaturas e Equipamentos Existentes

Pode-se ver na tabela a seguir, a relação da frota utilizada atualmente nos serviços de limpeza urbana do Município.

Tabela 4: Veículos e equipamentos da frota municipal.

Veículo / equipamento	Tipo	Propriedade	Capacidade	Uso	Ano
Caminhão (Mercedes Benz) – ATEGO: 1419	Compactador	Município	10m³	Coleta de resíduos úmidos (matéria orgânica rejeitos)	2013
Caminhão Recido	Compactador	Município	10m³	Coleta de resíduos recicláveis	2017
Caminhão – modelo 15/180 VW: 4 caminhões	Basculante	Município	14,5 t	Obras e serviços em geral	2002
Fiat Uno	Passageiro	Município	5 pessoas	Deslocamento de funcionários	2009

BJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações.

Segundo IBAM 2001, na ausência de dados mais precisos, podem-se utilizar o valor de 230 kg/m³ para os resíduos secos e úmidos (soltos).

Segundo o Ministério do Meio Ambiente, a massa específica aparente de resíduos domiciliares secos (solos) possui como média o valor de 45 kg/m³.

5.3.2 Composição Gravimétrica

A avaliação da composição gravimétrica traduz o percentual de cada componente em relação à massa total da amostra de resíduo analisada. A composição dos resíduos sólidos pode variar significativamente entre os vários lares e estabelecimentos de um mesmo Município.

Para o Município de Espigão Alto do Iguaçu, pode-se ver a estimativa na tabela abaixo

Tabela 1: Composição gravimétrica estimada para os resíduos sólidos urbanos do Município de Espigão Alto.

Componentes	Percentual de Ocorrência (%)
Matéria orgânica	51,4
Aço / metais ferrosos	2,3
Alumínio / metais não ferrosos	0,6
Papel, papelão e embalagens cartonadas	13,1
Plástico filme	8,9
Plástico rígido	4,6
Vidro	2,4
Outros	16,7
Total	100

Se reagrupamos os resíduos quanto a forma de segregação proposta pelo Município (modelo clássico de separação), tem-se a seguinte tabela:

BJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

5.4 Estimativa da Geração de Resíduos Sólidos Urbanos

Os resíduos sólidos são produzidos nas residências e estabelecimentos enquadrados proporcionais ao número de pessoas que ali residem ou trabalham. Assim, a quantidade média de resíduos sólidos domiciliares questionado sendo coletados pelo sistema municipal de coleta, seja seletiva ou convencional, encontra-se discriminada a seguir:

5.5 Distribuição dos Resíduos Sólidos Gerados no Município

Tabela 3: Quantidade de resíduos domiciliares coletados pelos serviços de coleta convencional e seletiva.

Forma de Segregação	Tipo de Resíduo	Quantidade (kg/semana)	Quantidade (kg/mês)
Resíduos úmidos	Matéria orgânica	1.014	28.400
	Rejeitos/outras		
Resíduos secos	Papel, plástico, metal e vidro	480	19.200
	TOTAL	1.494	47.600

As quantidades foram obtidas por meio de pesagens dos resíduos após a coleta, da seguinte maneira:
Coleta seletiva (resíduos secos da zona urbana): todos os resíduos coletados no período de um mês.
Coleta convencional (resíduos úmidos): resíduos coletados e pesados ao longo de uma semana, possibilitando o cálculo das estimativas diárias e mensais.

Pode haver alteração nos dados obtidos devido a épocas do ano, fatores locais e externos, fatores culturais e sociais, férias e fins de semana, clima, entre muitos outros.

6 ESTRUTURA OPERACIONAL

BJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Fiat Siena	Passageiro	Município	5 pessoas	Deslocamento de funcionários	2013
Fiat Palio: 2 veículos	Passageiro	Município	5 pessoas	Deslocamento de funcionários	2012
Trator Valmet – modelo 785: 3 veículos	Não traçado	Município		Transporte de gaiola/carretinha agrícola	1999
Gaiola/carretinha agrícola	Carroceria de madeira	Município	6 t	Transporte de resíduos de poda de árvore, capina e roçada	2013
Retro-escavadeira: 3 veículos		Município		Serviços no aterro sanitário, obras e serviços em geral	2002
Partelana		Município		Serviços em geral e cascalhamento	2019
Rolo compactador		Município		Serviços em geral estradas rurais	2019
Pá carregadeira		Município		Serviços gerais	2015

Fonte: Prefeitura Municipal, 2021.

O maquinário utilizado nos serviços de limpeza urbana possui local próprio para seu abrigio, situado no Pátio de Máquinas da Prefeitura.

6.3 Recursos Humanos Disponíveis

A tabela a seguir apresenta o efetivo disponível para realização dos serviços de limpeza pública.

BJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Figura 4: Gráfico do percentual da distribuição das despesas municipais.



Observa-se que as despesas relativas à limpeza urbana têm o valor de R\$ 467.771,60 (2,32%) no total de despesas do Município.

7 NORMAS E REGULAMENTOS

A seguir, serão discriminados alguns itens contidos na Lei Orgânica Municipal, julgados relevantes do ponto de vista do saneamento ambiental.

7.1 Lei Orgânica Municipal de Espigão Alto do Iguaçu

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Art. 10º - Compete ao Município, em comum com a União e o Estado:

BJ



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar florestas, a fauna e a flora;
IX - promover programas de construção de moradia e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concentrações de recursos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 127 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais estabelecidas na legislação federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, mediante:
VIII - garantia de:
b) saneamento básico;
XII - utilização nacional do território e dos recursos naturais, mediante o controle da implantação do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;
XIII - manutenção do sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo.

SEÇÃO V DO MEIO AMBIENTE

Art. 162 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção do ecossistema e uso racional dos recursos naturais.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

quando não descartado em locais adequados. São os resíduos que, porventura, causam a maior dúvida da população quanto à destinação correta. Compreende materiais como monitores de computador, câmera fotográfica, telefone celular, impressora, televisores e rádios e até algumas linhas de eletrodomésticos. Pilhas, baterias e lâmpadas também são classificadas como resíduos eletrônicos devido ao seu interior conter metais pesados. Não há coleta deste tipo de resíduo em particular no Município.

9.3 Pneus

Os pneus inservíveis constituem-se num problema ambiental principalmente quando acondicionados de maneira inadequada, podendo ser o foco da proliferação de inúmeros vetores que podem causar várias doenças a toda população. Os garis estão devidamente orientados a não coletarem tais resíduos, uma vez que seu encaminhamento ao aterro sanitário é proibido. No Município não há nenhum ponto de coleta especial para tais resíduos.

9.4 Resíduos públicos

São os resíduos presentes nas vias e logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, tais como podas de árvores, resíduos de varrição, resíduos de feiras livres e também aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos.

Todos os resíduos destas atividades como galhos de árvores, madeira, poeira, terra, areia, folhas, gramas, roçagens e ervas daninhas, entre outros, são coletados pela prefeitura em um trator acoplado com caretelinha e levados a uma área de "bota fora".

Estes serviços também são realizados na zona rural, aos arredores das escolas, postos de saúde, poços artesanais, igrejas e outros estabelecimentos.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with 2 columns: RECICLÁVEL and NÃO RECICLÁVEL. Category: PLÁSTICO E ISOPOR (*). Items include Copos, garrafas, sacolas e sacos, frascos de produtos, embalagens pet, canos, tubos de PVC, caneta (sem tinta), tampas, embalagens tipo Tupperware, embalagens de produtos de limpeza.

Table with 2 columns: RECICLÁVEL and NÃO RECICLÁVEL. Category: METAL. Items include Tampinhas de garrafas, latas, enlatados, panelas sem cabo, ferragens, arames, chapas, canos, pregos, cobre, embalagens de marmite, papel alumínio limpo, aerossóis.

Table with 2 columns: RECICLÁVEL and NÃO RECICLÁVEL. Category: VIDRO. Items include Potes de conservas, embalagens, frascos de remédios vazios, copos, cacos de produtos citados, vidros especiais, garrafas.

Table with 2 columns: RECICLÁVEL and NÃO RECICLÁVEL. Category: PAPEL. Items include Jornais e revistas, listas telefônicas, material de escritório, caixas em geral, aparas de papel, fotocópia.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with 2 columns: Volumosos and O Município não possui atualmente coleta, transporte e disposição final específica para estes resíduos.

Fonte: Prefeitura Municipal, 2021.

11 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS INDIVIDUALIZADOS

A gestão de resíduos é um conjunto de práticas que visam gerenciar os impactos ambientais provenientes da geração, manejo, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, com o objetivo de mitigar os riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Na Lei 12.305/2010 Art. 2º constam quais atividades estão sujeitas a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos individualizados como:

- Os geradores de resíduos sólidos como:
• Resíduos de serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;
• Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
• Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e do SNVS;
• Resíduos de mineração: os gerados nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
• Gerem resíduos perigosos;
• Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.
As empresas de construção civil, nos termos de regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos ambientais.

Os responsáveis por atividades agressivas/opostoras.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Art. 165 - O uso de defensivos agrícolas, bem como o exterminio de suas embalagens vazias, obedecerão as normas previstas em Lei, e o disposto nesta Lei Orgânica.

Parágrafo 3º - As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades poluidoras terão, definidas em Lei, as responsabilidades e as medidas a serem adotadas de acordo com os resíduos por elas produzidos, e obrigados, sob pena de suspensão do licenciamento, a cumprir as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente na forma de Lei.

SEÇÃO VI DO SANEAMENTO

Art. 169 - O Município, juntamente com o Estado, instituirá programa de saneamento urbano e rural, com o objetivo de promover a defesa da saúde pública, respeitada a capacidade de suporte do meio ambiente aos impactos causados.

Parágrafo Único - O programa de que se trata este artigo será regulamentado através da Lei no sentido de garantir a maior parcela possível da população o abastecimento de água tratada, a coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e resíduos, bem como os serviços de drenagem das águas pluviais e a proteção dos mananciais potáveis.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

9.5 Resíduos Industriais São os resíduos gerados pelas atividades industriais. São muito variados, apresentando características diversificadas, dependendo do tipo de produto manufaturado. Não há indústria de grande porte no Município. São recolhidos pelo serviço de coleta convencional de limpeza urbana apenas os resíduos semelhantes aos resíduos domiciliares, como de setores administrativos, restaurantes e lanchonetes, etc. O tratamento e disposição final dos resíduos industriais são de responsabilidade do gerador.

9.6 Resíduos Agrícolas

São formados basicamente pelos restos de embalagens impregnados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura, os quais são perigosos. São comercializados e entregues por empresas licenciadas para este fim. A cada venda, são repassadas instruções de acondicionamento da embalagem até a devolução para ter a correta destinação final (logística reversa). No Município, o recebimento das embalagens é realizado pelas empresas Terra Cereais e Coopavel

9.7 Resíduos de Saúde

São todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos estabelecimentos de saúde, por suas características, necessita de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final. Geradores de resíduos de serviços de saúde são todos os relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios analíticos de produtos para saúde, necrotérios, funerárias, serviços de medicina legal, farmácias, estabelecimento de ensino e pesquisas na área de saúde, centros e distribuidores de produtos farmacêuticos e voltados para a área de saúde, clínicas, hospitais, postos de saúde, serviços de acupuntura e tatuagem, dentre outros.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

envelopes, rascunhos, cartazes, caixa de pizza, cartolinas e papel cartão, embalagens longa vida (tetrapak); parafinados, papel carbono, papel celofane, guardanapos, bilucas de cigarro, fotografias.

(* material possível de reciclar, porém, em algumas regiões a tecnologia necessária para reciclagem ainda possui um custo muito alto.

Table with 2 columns: RECICLÁVEL and NÃO RECICLÁVEL. Category: ORGÂNICO - COMPOSTAGEM. Items include Restos de comida, cascas de legumes, frutas e verduras, cascas de ovos, saquinho de chá, restos de migalhas de pães e biscoitos, pó e coador de café, restos de grãos ou farinhas crus; Estercos de galinha, gado e cavalo (herbívoros); Madeira tratada com pesticida e verniz; Podas de ervas invasoras e vegetais doentes; Cebolas doentes; Restos de carne vermelha ou branca, ossos, gorduras, óleos ou graxas.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Todas as empresas que, para desenvolverem suas atividades e obterem como resultado seu produto ou serviço, e gerem resíduos perigosos enquadrados conforme a norma NBR 10.004/04.

Os responsáveis pelo PGRS deverão disponibilizar ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador ambiental e às demais autoridades competentes, com periodicidade anual, informações completas e atualizadas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob a sua responsabilidade, concosante as regras estabelecidas pelo órgão coordenador.

Também cabe ao poder público municipal definir as microempresas e empresas de pequeno porte que estão dispensadas ou não de apresentar o PGRS.

Como não existe empresa de grande porte no Município, aceita-se o PGRS simplificado, não abrindo mão de ser confeccionado e executado por profissional técnico habilitado e cadastrado junto a Prefeitura Municipal. Um modelo do PGRS simplificado (anexo 1) pode ser retirado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como informações adicionais ou dúvidas que possam surgir.

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS simplificado, assim como o devido licenciamento ambiental, quando necessário, devem ser partes integrantes da documentação necessária para a liberação do alvará de funcionamento da atividade ou empreendimento. Deve ainda ser apresentado ao Departamento de Meio Ambiente do Município para aprovação para ser entregue junto com as demais documentações para o Departamento de Tributação.

12 PROPOSIÇÕES

Nesta fase, serão apresentadas possíveis soluções para o equacionamento dos problemas levantados no diagnóstico da situação atual.

Todas as ações indicadas darão prioridade às ações voltadas para a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos gerados.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

8.1 Ações Educativas

Além das ações realizadas pelas escolas, previstas em conteúdos programados realizados pelos professores, atualmente, está em operação o Programa Recicla Espigão Alto do Iguaçu, que trata única e exclusivamente da temática dos resíduos sólidos, reciclagem, compostagem, reuso e destinação final, visando informar e orientar toda a população do Município.

9 PLANO DE DIRETRIZES E METAS

9.1 Resíduos Domiciliares (residencial, comercial e prestadores de serviços)

Resíduos domésticos são os resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais.

Resíduos comerciais são os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida. Nas atividades de limpeza urbana, esses resíduos constituem o chamado "lixo domiciliar".

Apesar do sistema de coleta dos resíduos domiciliares apresentar grande abrangência no atendimento à população urbana, este serviço pode ainda ser estudado a fim de receber melhorias para que haja uma maximização na qualidade do serviço prestado.

Por muitas vezes, o acondicionamento dos resíduos domiciliares gerados nas residências e estabelecimentos comerciais é realizado de forma inadequada, causando problemas indesejados de ordem sanitária. Além disso, vários resíduos recicláveis ainda são misturados aos orgânicos e enviados ao aterro sanitário, onde tem sua vida útil encerrada sem prévio reuso.

9.2 Lixo Eletrônico

É todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos. Com o elevado uso de equipamentos eletrônicos no mundo moderno, este tipo de lixo tem se tornado um grande problema ambiental

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

É de responsabilidade do estabelecimento de saúde gerador o adequado manejo dos resíduos produzidos, desde a sua geração até a disposição final.

Os resíduos perigosos gerados nos estabelecimentos de saúde (químicos e biologicamente contaminantes) gerados nos estabelecimentos de saúde são coletados, transportados, tratados e dispostos de forma adequada por empresa privada, devidamente licenciada e contratada pelos estabelecimentos.

A Prefeitura coleta, transporta e deposita no aterro sanitário somente os resíduos devidamente segregados e considerados comuns.

9.8 Resíduos de Construção Civil e Demolição - RCD

Foram identificados alguns problemas com RCD no Município, gerados tanto por pequenos quanto grandes geradores, pois desconhecem a questão legislativa que trata da disposição adequada desses resíduos e da responsabilidade de cada gerador. Como não é viável o Município dispor de uma área de "bota fora", ocorreram vários problemas com RCD, os quais podiam ser encontrados em encostas de nos, terrenos baldios e áreas de preservação.

Como os RCD muitas vezes eram misturados com outros resíduos, ainda havia a dificuldade de triagem e separação em seu processamento, o que impede o reaproveitamento de materiais existentes nesses resíduos.

A solução viável é a informação. Cada pessoa ou construtora que produza esse tipo de resíduos seja responsável pela destinação correta do mesmo. Há no Município de Quedas do Iguaçu uma empresa especializada que recebe RCD e que cuida de sua devida destinação final.

9.9 Resíduos Recicláveis

Os resíduos sólidos podem ser classificados em "secos" e "úmidos". O resíduo seco é composto por materiais potencialmente recicláveis (papel, vidro, metal, plásticos, etc.). O resíduo úmido corresponde a parte orgânica, que se degrada, como as sobras de alimentos, cascas de frutas, restos de poda, etc. que pode ser usada para compostagem.

Abaixo, segue alguns exemplos.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Table with 4 columns: Resíduos Industriais, Resíduos de Serviços de Saúde, Resíduos de Capinas e Roçagens, Resíduos de Poda de Árvores, Resíduos da Construção Civil, Resíduos Domiciliares, Resíduos Agrícolas, Resíduos Especiais. Rows describe collection methods and destinations for various waste types.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

12.1 Definição dos Objetivos Globais

Propor mecanismos para o correto gerenciamento dos pneus sem uso no Município;

Avaliar e apresentar à população em geral as possíveis formas de acondicionamento dos resíduos domiciliares que melhor se enquadrem à realidade local para que sejam minimizados os problemas de ordem sanitária e ambiental relacionadas aos resíduos;

Orientar e estimular o desenvolvimento de mais programas e ações voltadas à educação ambiental e sensibilização, estimulando a participação da população no processo de segregação dos materiais recicláveis;

Orientar a criação de mecanismos legais capazes de assegurar que as atividades industriais e prestadoras de serviços gerenciem seus resíduos de forma correta;

Propor medidas e ações que potencializem a melhora do efetivo da coleta seletiva municipal;

Estabelecer programas de treinamento e capacitação dos trabalhadores envolvidos na limpeza urbana do Município;

Reavaliar a forma com que estão sendo conduzidos os serviços de limpeza urbana, apontando possíveis formas de otimização do gerenciamento de resíduos destes serviços.

12.2 Metas

As metas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município consistem em:

- Otimizar os serviços de limpeza urbana existentes;
• Orientar a realização do tratamento e destinação final correta dos resíduos gerados em seu território;
• Se necessário, inserir novos serviços à limpeza urbana, visando potencializar seu efetivo;
• Maximizar os benefícios sociais e econômicos;
• Preservação ambiental e minimização dos riscos sanitários;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

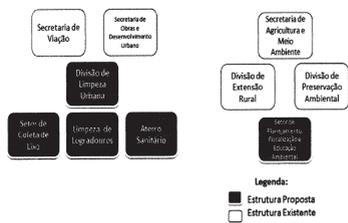
- Obtenção de melhorias na qualidade de vida da população.

12.3 Instrumentos Propostos

Para atingir melhorias de serviços e resultados em qualquer tipo de empresa, se é necessário realizar investimentos e capacitação do pessoal envolvido.

A seguir serão propostas reformulações nas estruturas das secretarias responsáveis pela limpeza urbana do Município e também sugestões de aquisições para o maquinário, visando aprimorar o serviço de limpeza urbana.

Figura 5: Estrutura de organização proposta.



Fonte: Autor, 2020.

Como investimentos para o setor de limpeza urbana, podemos destacar algumas sugestões como:

- Picador de galhos; Unidade municipal de compostagem; Local para recebimento e armazenamento; Incentivar a realização de mais programas e ações voltados à educação ambiental.

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

necessidades impostas pelo sistema, propondo possíveis soluções aos problemas futuros.

Os membros das coordenações dos serviços envolvendo limpeza pública deverão estar cientes das suas obrigações e passar por treinamentos e capacitações periodicamente.

16.3 Definição dos Serviços a Serem Prestados

O quadro a seguir define as responsabilidades pelo gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.

Quadro 8: Responsabilidade quanto ao gerenciamento de resíduos

Table with 2 columns: ORIGEM DOS RESÍDUOS and RESPONSABILIDADE. Rows include Residencial, Comercial, Público, Serviços de Saúde, Industriais, Portos, Aeroportos, Terminais, Ferrovitários e Rodoviários, Agrícola, and Entulho.

Fonte: Administração municipal, 2020.

16.4 Proposta de Forma de Acondicionamento de Resíduos

Acondicionar significa preparar os resíduos para coleta de forma sanitariamente adequada e compatível com o tipo e a quantidade. A importância do acondicionamento adequado consiste em evitar acidentes, evitar a proliferação de vetores, minimizar o impacto visual e olfativo e ainda facilitar a realização da etapa de coleta.

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

através de coletores pequenos e médios, fixos ou móveis, instalados nas ruas, praças e instituições públicas, em posições estratégicas e em quantidades suficientes, desde que não haja interferência na estética e circulação. O ideal é que dentro delas, tenha um saco plástico para melhor acondicionamento e coleta.

Resíduos de Varrição

Tais resíduos deverão ser acumulados em montículos dispostos ao longo da sarjeta pelos varredores do poder público municipal. Seu acondicionamento deverá ser feito em sacos plásticos grandes e resistentes na cor preta, para melhor identificação.

Os moradores ou proprietários são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua residência e propriedade, sendo absolutamente proibido varrer o lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os ratos, sarjetas e passeios dos logradouros públicos.

Resíduos de Boca de Lobo

São os resíduos provenientes de limpeza das caixas coletoras de águas pluviais. Nestes locais são encontradas frequentemente matéria orgânica em decomposição, além de resíduos perfurcortantes, detritos, ratos, insetos nocivos, etc. Para serviços nesses locais é indispensável o uso de EPI's.

Os resíduos destes locais são geralmente removidos através de pequenos recipientes e são acondicionados em materiais rígidos e estanques até o momento da coleta.

Resíduos de Construção Civil

Devem ter seu acondicionamento em caçambas estacionárias metálicas trazendo uma série de benefícios, tanto no que se refere ao custo de remoção dos resíduos, quanto no que diz respeito ao espalhamento do pó nas vias

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Resíduos de Capinas e Roçadas

Tais resíduos são geralmente acumulados em montes junto a sarjeta e lançados manualmente com o auxílio de forçados e pás na carretinha do trator coletor. Podem ser acondicionados como os resíduos de poda de árvores.

Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. É proibido manter terrenos utilizados ou baldios com detritos ou vegetação indevida.

Resíduos de Feiras Livres e Eventos

Podem ser acondicionados em cestos, contêineres estacionários, tambores ou outros recipientes convenientes, contendo sacos plásticos resistentes na cor preta ou cinza, para fácil identificação.

Orientar devidamente, quando se fizer necessário, as obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras, como não jogar lixo na via pública ou nas imediações da sua banca, manter sempre por perto um recipiente de lixo, manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene, etc.

Resíduos de Serviços de Saúde

Tais resíduos requerem providências bastante particularizadas desde o seu acondicionamento até a disposição final. Deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, estando a cargo do gerador.

Deverá haver uma rigorosa segregação dos resíduos na origem, de acordo com a legislação vigente, de modo que sejam evitados acidentes aos responsáveis pelo manejo.

Resíduos Industriais

Existe uma enorme diversidade de tipos, cada um com suas características particulares e composições variadas. Por isso, cada resíduo deverá possuir uma forma específica de acondicionamento, compatível com as necessidades de segurança requeridas, de acordo com as normas afins.

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Para que seja evitado o repasse direto do orçamento da Prefeitura para cobrir as despesas provenientes dos serviços de limpeza pública, é recomendada a início da devida cobrança da Taxa de Coleta do Lixo, bem como a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, que estão previstas no Código Tributário Municipal, mas não são cobradas atualmente.

14.3 Contratação de Pessoal

Os recursos humanos envolvidos nas atividades de limpeza urbana poderão ser contratados diretamente pela Prefeitura através de concurso público ou comissionados. A terceirização dos serviços também poderá ser adotada.

15 ESTRUTURA FINANCEIRA

15.1 Remuneração dos Serviços

As despesas referentes aos serviços de coleta, remoção e destino do resíduo domiciliar deverão ser remuneradas pela Taxa de Coleta do Lixo. Aos demais serviços como a limpeza de córregos, galerias pluviais, bocas de lobo, bueiros e irrigação, varrição e a capinação de vias e logradouros públicos cabe a cobrança de Taxa de Conservação de Vias e Logradouros. Aconselha-se mais uma vez, o início da cobrança das referidas taxas.

Pode-se também buscar recursos junto aos órgãos financiadores, como Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, Ministério do Meio Ambiente - MMA, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, entre outros.

16 ESTRUTURA TÉCNICA OPERACIONAL

16.1 Instalação Física

A instalação física administrativa dos serviços de limpeza urbana (Secretaria de Viação e Obras e Desenvolvimento Urbano) está localizada em

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

A escolha do tipo de recipiente mais adequado deve ser orientada em função das características do resíduo, da geração do resíduo, do destino a ser dado, das características do veículo de transporte, da frequência da coleta, do tipo de edificação, do preço do recipiente, entre outros.

Os esforços deverão ser concentrados no sentido de conscientizar a população para que procure acondicionar da melhor maneira possível o resíduo gerado em cada domicílio, bem como nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela coleta interna, acondicionamento e armazenamento do lixo é do gerador. Os cidadãos e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão acondicionar os resíduos adequadamente e apresentá-los nos dias, locais e horários preestabelecidos.

Resíduos domiciliares (residenciais e comerciais)

É importante que os resíduos recicláveis gerados nestes locais sejam acondicionados separados dos rejeitos e principalmente da matéria orgânica.

O lixo a ser recolhido deverá ser embalado e acondicionado em invólucro apropriado para ser removido pelo serviço de limpeza. Os recipientes devem possuir as características de:

- Atender as condições sanitárias; Ter capacidade para conter o lixo gerado durante o intervalo entre uma coleta e outra; Permitir uma coleta rápida, aumentando a produtividade do serviço; Ser rígido, e possuir tampas para evitar o derramamento ou exposição dos resíduos, além de impedir a proliferação de vetores, a entrada de água da chuva ou animais; Não possuir bordas ou arestas cortantes; Possuir estabilidade para não tombar com facilidade, proporcionando uma manipulação segura por parte da equipe de coleta; Ter alças e possuir tamanho adequado; Ser econômicos, de maneira que possam ser adquiridos por grande parcela da população; Não ser repulsivo ou desagradável e ser de fácil higienização;

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

públicas durante a carga e transporte, o qual é minimizado. Para isso, é importante que estas caçambas estejam recobertas por uma lona em bom estado de conservação e fixadas nas bordas. As referidas caçambas deverão ser instaladas e removidas pela empresa contratada para este tipo de serviço, sob a responsabilidade do gerador.

A retirada de terra e outros materiais deverão ser feitas com o cuidado de não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó.

Resíduos de Podas de Árvores

Os ramos finos deverão ser reduzidos nos locais da poda à pequenos pedaços e acondicionados juntamente com as folhas e galhos aderidos, em feixes amarrados. As folhas soltas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos resistentes.

Os galhos maiores e troncos de maior diâmetro, devem ser reduzidos a pedaços, cujo comprimento, forma e peso sejam tais que permitam seu fácil lançamento e acomodamento na carroceria do veículo coletor.

Os resíduos de podas de árvores poderão ainda ser acondicionados em contêineres estacionários e outros recipientes convenientes, enquanto aguardam a coleta.

Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imunes ao corte, mediante ato do Poder Executivo ou de lei municipal quando o motivo for localização, raridade, beleza, tradição, história, condição de porta sementes ou esteja a espécie em via de extinção na região. A recolocação, derrubada, corte ou poda de árvores fica sujeito a autorização previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Emater.

A derrubada de mata dependerá da licença do Município, ouvido o órgão federal competente. A ninguém é permitido atear fogo, em quaisquer tipos de matas, sendo a matéria regulamentada pelo Código Florestal e dispositivo da Lei do Meio Ambiente.

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

públicas durante a carga e transporte, o qual é minimizado. Para isso, é importante que estas caçambas estejam recobertas por uma lona em bom estado de conservação e fixadas nas bordas. As referidas caçambas deverão ser instaladas e removidas pela empresa contratada para este tipo de serviço, sob a responsabilidade do gerador.

A retirada de terra e outros materiais deverão ser feitas com o cuidado de não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó.

Resíduos de Podas de Árvores

Os ramos finos deverão ser reduzidos nos locais da poda à pequenos pedaços e acondicionados juntamente com as folhas e galhos aderidos, em feixes amarrados. As folhas soltas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos resistentes.

Os galhos maiores e troncos de maior diâmetro, devem ser reduzidos a pedaços, cujo comprimento, forma e peso sejam tais que permitam seu fácil lançamento e acomodamento na carroceria do veículo coletor.

Os resíduos de podas de árvores poderão ainda ser acondicionados em contêineres estacionários e outros recipientes convenientes, enquanto aguardam a coleta.

Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imunes ao corte, mediante ato do Poder Executivo ou de lei municipal quando o motivo for localização, raridade, beleza, tradição, história, condição de porta sementes ou esteja a espécie em via de extinção na região. A recolocação, derrubada, corte ou poda de árvores fica sujeito a autorização previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Emater.

A derrubada de mata dependerá da licença do Município, ouvido o órgão federal competente. A ninguém é permitido atear fogo, em quaisquer tipos de matas, sendo a matéria regulamentada pelo Código Florestal e dispositivo da Lei do Meio Ambiente.

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

sala própria, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas imediações da Prefeitura Municipal.

O equipamento necessário à operação dos serviços de limpeza urbana como os caminhões de coleta de resíduos, o trator de coleta de podas de árvores, capina, varrição, etc, estão alocados no pátio de máquinas da Prefeitura, o qual ainda dispõe de oficina mecânica para pequenos reparos, lubrificação e troca de óleo, escritório, almoxarifado, cozinha e banheiro.

Os equipamentos destinados aos serviços de roçadas, podas de árvores, capina, corte de grama, como as roçadeiras à gasolina, foices, enxadas, motosserras, EPI's, dentre outros, ficam abrigados em uma sala também situada no pátio de máquinas.

A estrutura física do Aterro Sanitário Municipal possui cerca em arame ao redor de toda a delimitação do aterro, portão trancado à corrente e cadeado, não havendo guardas, pois o local encontra-se afastado da cidade, não possuindo energia elétrica ou água para consumo. O transporte de resíduos e operações no aterro são realizados em horário comercial. O aterro sanitário não possui balança para controle de entrada dos resíduos e nenhum tipo de estrutura de apoio como escritório e sanitários. Em todo o entorno do aterro, será restituída a barreira vegetal para função de "quebra vento", além de melhorar o aspecto visual, evitando ser visualizado a distância, minimizando o impacto visual. O aterro sanitário possui sistema de drenagem de percolato (chorume) e gás gerados pela decomposição dos resíduos. O tratamento do percolato é composto por um sistema de recirculação fechado na vala de resíduos. O aterro sanitário possui Licença de Operação - LO, que está em fase de renovação pelo órgão ambiental competente - IAT, e tem o monitoramento das águas superficiais realizado periodicamente.

16.2 Instalação Administrativa e Operacional

Recomenda-se que seja mantido as atuais Secretarias de Viação e Obras e Desenvolvimento Urbano do Município, como as responsáveis pelos serviços relativos à limpeza pública.

Os roteiros de coleta dos resíduos domiciliares e o roteiro dos serviços de varrição deverão ser reavaliados periodicamente para que sejam atendidas as

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

- Possuir peso máximo de 15kg para coleta manual.

Sacos plásticos muito grandes não são seguros, pois os garis coletores tendem a abraçá-los para carregá-los até o caminhão, correndo o risco de sofrerem acidentes com materiais perfurcortantes. Para que isso seja evitado, tais resíduos deverão ser objeto de um pré acondicionamento, embalados em papel grosso ou outro recipiente rígido antes de serem dispostos para coleta convencional. As latas devem ter suas tampas pressionadas para dentro.

Os moradores deverão deixar os recipientes com o resíduo na calçada, em frente às suas casas, apenas pouco tempo antes da coleta, evitando assim, que animais espalhem os resíduos, entre outros aspectos negativos.

Alguns autores revelam que sacos plásticos são as embalagens mais adequadas para acondicionar o lixo quando a coleta for manual, pois são facilmente amarrados nas "bocas" garantindo o fechamento, são leves, sem retorno e possuem preço acessível. Pode-se admitir ainda o uso de sacos plásticos de supermercado, o que não gera custo adicional para a população.

Nos conjuntos habitacionais é recomendável a abordagem especial, providenciando-se a instalação dos chamados coletores comunitários, podendo ser compostos por contêineres plásticos padronizados em locais externos, o mais próximo possível da passagem do caminhão coletor.

Em locais de difícil acesso, onde o caminhão coletor não consiga chegar, poderão ser utilizados coletores móveis sobre rodas ou sobre pedala.

Independente do tipo de recipiente empregado, este deve ser apropriado para evitar a deterioração do resíduo e estar adequado para receber uma quantidade de resíduos compatível com a frequência da coleta.

Os resíduos de óleo de cozinha e gordura gerados no preparo de alimentos em restaurantes, lanchonetes, bares, panificadoras, colégios, supermercados, residências e outros locais, poderão ser acondicionados, após o seu esfriamento, em garrafas PET, ou outro recipiente com tampa e estanque, preferencialmente incolor para melhor visualização do material.

Resíduos de Vias e Logradouros

Para que haja promoção da limpeza pública, o acondicionamento dos resíduos gerados nas vias públicas por parte da população poderá ser feito

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Resíduos de Capinas e Roçadas

Tais resíduos são geralmente acumulados em montes junto a sarjeta e lançados manualmente com o auxílio de forçados e pás na carretinha do trator coletor. Podem ser acondicionados como os resíduos de poda de árvores.

Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. É proibido manter terrenos utilizados ou baldios com detritos ou vegetação indevida.

Resíduos de Feiras Livres e Eventos

Podem ser acondicionados em cestos, contêineres estacionários, tambores ou outros recipientes convenientes, contendo sacos plásticos resistentes na cor preta ou cinza, para fácil identificação.

Orientar devidamente, quando se fizer necessário, as obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras, como não jogar lixo na via pública ou nas imediações da sua banca, manter sempre por perto um recipiente de lixo, manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene, etc.

Resíduos de Serviços de Saúde

Tais resíduos requerem providências bastante particularizadas desde o seu acondicionamento até a disposição final. Deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, estando a cargo do gerador.

Deverá haver uma rigorosa segregação dos resíduos na origem, de acordo com a legislação vigente, de modo que sejam evitados acidentes aos responsáveis pelo manejo.

Resíduos Industriais

Existe uma enorme diversidade de tipos, cada um com suas características particulares e composições variadas. Por isso, cada resíduo deverá possuir uma forma específica de acondicionamento, compatível com as necessidades de segurança requeridas, de acordo com as normas afins.

Signature



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

O acondicionamento deste tipo de resíduo é de responsabilidade do gerador.

Resíduo Eletrônico

Após esgotamento de sua vida útil, devem ser entregues aos estabelecimentos que os comercializaram ou à rede de assistência técnica para repasse aos fabricantes ou importadores (logística reversa). Quando possível, entregar em postos de coleta para resíduos eletrônicos.

16.5 Formas de Coleta e Transporte dos Resíduos

O principal objetivo da remoção do lixo gerado pela comunidade é evitar a proliferação de vetores causadores de doenças, além do aspecto de cidade suja e liberação do mau odor.

Os serviços que estão a cargo da Prefeitura como coleta de resíduos, deverão continuar sendo realizados através dos caminhões coletores especialmente para este fim.

Pode se lembrar que o sistema de coleta de lixo deverá ser constantemente avaliado, traçando-se novos roteiros e estratégias de coleta, sempre que necessário.

Para a coleta e transporte de materiais potencialmente recicláveis, deverá ser avaliado o que recomenda o Programa de Coleta Seletiva Municipal.

Os resíduos de óleo de cozinha e gordura utilizados no preparo de alimentos poderão ser coletados através de agentes ecológicos (catadores) ou pelos mesmos veículos de coleta dos materiais recicláveis.

Os resíduos públicos como varrição, poda de árvores, feiras, bocas de lobo, limpeza de cemitérios, campina e roçada, deverão ser transportados através de trator acoplado com carretinha pela Prefeitura. A remoção dos resíduos de limpeza urbana poderá ser realizada de forma programada, conforme distribuição dos vários setores de coleta, devendo ser objeto de estudo específico no Município, o qual deverá levar em consideração não apenas a ordem em que são realizadas as solicitações deste serviço, mas a disponibilidade de meios utilizáveis nesta atividade.

Signature

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

Os resíduos volumosos que em função de suas características especiais, não são levados pelo sistema convencional e a população tem dificuldade em se desfazer com colchões, sofás, cômodas, poltronas, guarda roupas, etc, deverão ser recolhidos através de caminhões basculantes ou de carrocerias, devendo ter sua carga arumada para aproveitar ao máximo os espaços disponíveis. Antes de se desfazer completamente, a população deve se informar se não há possibilidade de doação destes resíduos e é de responsabilidade da mesma, mantê-los em seu poder até a data pre-estabelecida para coleta.

A respeito dos resíduos oriundos de animais de pequeno e médio porte, mortos acidentalmente em via pública, a remoção das carcaças poderá ser realizada através dos serviços convencionais de coleta. Caso a carcaça esteja fora dos locais convencionais de coleta, sua remoção deverá ser realizada em caráter emergencial, no menor tempo possível, a fim de impedir que a putrefação venha a causar transtornos ou riscos sanitários à população. A remoção dos mesmos deve ser realizada por pessoal utilizando os EPIs adequados.

Os resíduos industriais, resíduos eletrônicos e resíduos de construção civil deverão ser coletados e transportados sob a responsabilidade dos geradores, devendo ser realizado seguindo-se os códigos, normas e legislações pertinentes.

Os estabelecimentos prestadores de serviços de assistência à saúde são responsáveis pelo manejo diferenciado dos seus resíduos.

16.6 Tecnologias para Tratamento e Disposição Final dos Resíduos

Os rejeitos domiciliares (residenciais e comerciais) deverão ser dispostos no aterro sanitário municipal.

Os materiais recicláveis gerados nos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, órgãos públicos, estabelecimentos de assistência à saúde e indústrias (não contaminados com produtos perigosos) deverão ser devidamente segregados na fonte geradora e encaminhados para a coleta seletiva. Este mesmo procedimento vale para os materiais recicláveis gerados nas residências.

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

Para que os serviços ocorram de forma satisfatória, o poder público deverá garantir a universalidade dos serviços, ou seja, todo cidadão residente na zona urbana deverá ser atendido pelo sistema de coleta de lixo domiciliar.

Na zona rural, o sistema de coleta convencional deverá continuar a atender a Vila Boa Vista de São Roque e as demais comunidades uma vez por semana.

A regularidade da coleta é um fator muito importante, devendo ser atendida conforme locais, dias e horários pré-estabelecidos.

A opção de uma coleta alternada deve-se as condições climáticas prevalentes na região. As altas temperaturas atingidas, principalmente no verão, resultam em um processo de aceleração da composição dos resíduos, mais pronunciada na matéria orgânica existente, contribuindo para a geração de inconvenientes sanitários.

O calendário dos dias de coleta de resíduos úmidos e recicláveis encontra-se na acima.

As distâncias percorridas na realização dos serviços de coleta, os horários de passagem dos veículos, bem como a definição dos roteiros de coleta deverão ser avaliados de forma minuciosa através de estudos específicos. Os horários de coletam podem variar devido a fatores externos.

16.8 Indicadores Operacionais de Qualidade e de Produtividade

Para avaliação do sistema de limpeza pública proposto pelo atual Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município, se faz necessária a utilização de instrumentos capazes de mensurar a situação do sistema com o passar do tempo, de modo a possibilitar a otimização dos serviços ou mesmo a correção dos possíveis falhas, sendo necessária a implantação de alguns parâmetros de monitoramento, como:

- Avaliação de custos relativos ao sistema de coleta de resíduos;
- Acompanhamento relativo à arrecadação do Município através da Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos;
- Avaliação do grau de satisfação da população a respeito dos serviços públicos oferecidos;

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

relativas ao correto uso e métodos de conservação dos EPI.

18.2 Equipamento de Proteção Coletiva (EPC)

Os funcionários envolvidos nos serviços de limpeza urbana do Município deverão ser objeto de acompanhamento por parte de profissionais da área da saúde e assistência social. Poderão ser implantados programas em que os funcionários passem por exames e consultas médicas periódicas, bem como poderão ser criados instrumentos capazes de detectar, eliminar e/ou reduzir os riscos de acidentes de trabalho em nível coletivo, garantindo boas condições de trabalho, aumentando a sua eficiência.

18.3 Treinamento Técnico

Deverão ser direcionados aos cargos de liderança do setor de limpeza urbana, treinamentos e cursos técnicos voltados à capacitação de tais funcionários, de modo a serem desenvolvidos de forma mais eficiente as tarefas relativas à execução de soluções técnicas e operacionais do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

18.4 Melhoria no Relacionamento com o Público

Para que seja mantido um bom relacionamento entre os setores atuantes na limpeza urbana e todos os favorecidos por estes serviços, ou seja, a população de um modo geral, deverão ser criados meios de comunicação que facilitem esta interação, servindo ainda como uma forma de medição da eficiência dos serviços prestados e avaliação das necessidades enfrentadas pela população. Estes meios de comunicação poderão promover o papel dos trabalhadores envolvidos na limpeza urbana.

19 ESTRUTURA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Os agentes responsáveis pela tomada de decisão devem aprofundar os canais de comunicação com a comunidade e acatar os conflitos de interesses

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

Além de ser um problema técnico que requer cada vez mais soluções específicas e de mínimo impacto ambiental, a questão do manejo de resíduos também um problema social e cultural. Afeta a população não só no que diz respeito ao estabelecimento de mecanismos que possam promover uma mudança comportamental em relação à geração de resíduos, mas também na busca da viabilização de formas de manejo e tratamento dos mesmos, a exemplo da separação dos materiais recicláveis na fonte geradora.

De todo o lixo coletado pela Prefeitura, uma grande parcela destes materiais ainda pode ser segregada do restante, tendo um tratamento ambientalmente correto (reciclagem), além de gerar empregos e beneficiar as famílias através de renda obtida pela comercialização dos materiais.

O desperdício nas suas diversas formas, além do desinteresse por parte da população nas questões ambientais traz notório prejuízo ao sistema de limpeza urbana municipal.

Segue algumas propostas para contribuições benéficas ao sistema:

- Realização do curso de habilitação de formadores de agentes multiplicadores ambientais;
- Realização de curso para formar fiscais ambientais;
- Assembleias comunitárias para avaliar as programações;
- Incentivos aos agentes ambientais;
- Programas voltados à sensibilização da população para que esta segregue os materiais de forma correta.

20.2 Educação Formal

A educação ambiental deverá estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Não há necessidade de ser implementada uma disciplina específica no currículo de ensino. Devem ser desenvolvidas ações desde o início básico (infantil, fundamental e médio), superior, especial e profissional.

Os professores em atividades devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

Como alternativa de tratamento da matéria orgânica, deverá ser disponibilizado composteiras simplificadas para uso domiciliar, a fim de haver um reaproveitamento como adubo.

Caso não haja viabilidade técnica e econômica para este fim, a matéria orgânica deve ser enviada ao aterro sanitário municipal juntamente com os rejeitos.

Os resíduos de óleo de cozinha e gordura utilizados no preparo de alimentos poderão ser utilizados como matéria prima em indústrias fabricantes de sabão e produção de biocombustíveis, cujo mercado encontra-se em expansão.

Os resíduos de animais de pequeno e médio porte, mortos acidentalmente em vias públicas deverão ser dispostos em valas sépticas devidamente licenciadas pelos órgãos de controle ambiental.

Os resíduos gerados nos estabelecimentos prestadores de serviços de assistência à saúde que forem considerados comuns poderão ser enviados ao aterro sanitário municipal através do sistema de coleta convencional comum. Os resíduos recicláveis devem ser enviados à coleta seletiva. O manejo, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos demais resíduos produzidos nestes estabelecimentos é de responsabilidade do gerador.

Os resíduos industriais classificados como não perigosos e, semelhantes aos resíduos domiciliares, também poderão ser dispostos no aterro sanitário municipal. Os recicláveis devem ir para a coleta seletiva. Os demais resíduos industriais serão de responsabilidade do gerador.

Os resíduos provenientes da varrição, capina e corte de grama deverão ser encaminhados ao aterro sanitário municipal.

Os resíduos de podas de árvores que possam galhos e troncos com potencial para aproveitamento energético deverão ser encaminhados a uma central de triagem para sua posterior utilização como lenha, podendo ser doados ou vendidos como combustíveis para fornos, caldeiras, etc. Os galhos não passíveis de aproveitamento, bem como as folhas deverão ser enviadas ao aterro sanitário municipal, caso não haja processo de compostagem.

Caso sejam mandados diretamente para a disposição final, a vala para o depósito dos resíduos de varrição, capina, cortes de grama e rejeito de podas

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

- Relação do custo de operação do aterro sanitário versus toneladas de resíduos que são dispostos;
- Monitoramento do aterro sanitário, tendo como objeto de controle: monitoramento dos líquidos percolados e gases, do resíduo de coleta de lixo, da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e do sistema de drenagem das águas pluviais.

17 ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

17.1 Implantação do Sistema de Fiscalização dos Serviços Prestados

Objetivando realizar ações eficientes de fiscalização relativas aos serviços prestados no setor de limpeza urbana, deverá ser implantado um sistema que permita acompanhar e disciplinar as atividades realizadas no Município. Tais ações deverão garantir que os serviços prestados estejam sendo cumpridos de acordo com as leis, códigos e normas vigentes. Os responsáveis pela fiscalização poderão orientar os executores dos serviços de limpeza urbana, intervindo quando necessário no processo operacional, sempre buscando a eficiência e o aumento da qualidade dos serviços prestados. Essas ações são chamadas de "ações corretivas".

Deverão ser fiscalizados de forma rigorosa os contratos de prestação de serviços feitos por terceiros, de modo que todas as cláusulas sejam atendidas, mantendo a qualidade no serviço prestado.

17.2 Estabelecimento de Fiscalização à População

Antes que sejam aplicadas medidas de fiscalização à população, deverão ser implementados trabalhos voltados à sensibilização e esclarecimentos no sentido de orientá-la nas formas adequadas de manejo dos resíduos.

O funcionário que irá atuar na fiscalização junto à população deverá procurar identificar situações em que houve o descumprimento da legislação e aplicar os procedimentos legais previstos. No entanto, o fiscal não possui exclusivamente a função de aplicar multas, devendo também, desempenhar

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

como uma oportunidade de aprofundamento do debate para, com isto, obter a melhor solução.

19.1 Serviço de Atendimento ao Cliente

Para melhor atendimento à população em geral, pode-se criar um SAC do Município, disponibilizando um número de telefone, ramal, e-mail, caixa de sugestões ou outro meio de atendimento para ideias e reclamações. Deverá ter um responsável para atender diariamente as pessoas que entrarem em contato.

19.2 Meios de Comunicação

Todos os meios de comunicação com a população usuária dos serviços de limpeza urbana são importantes e válidos.

É preciso informar prontamente ao público os serviços prestados e os esforços consideráveis que são feitos para manter a cidade limpa, buscando assim, a formação de "agentes de educação" para a limpeza urbana, podendo para isso ser utilizados jornais informativos, cartazes, boletins e outros recursos como a mídia. Para minimizar custos, deve-se explorar toda a criatividade da equipe responsável pela condução destes serviços. Pode-se utilizar a estratégia de ação a seguir:

Tabela 8
Estratégia de Ação e Mobilização Social

ESTRATÉGIA DE AÇÃO	
Abordagem Direta Individual	<ul style="list-style-type: none"> • Porta a porta (em residências, comércio, etc); • Em veículos; • Na rua.
Grupos	<ul style="list-style-type: none"> • Palestras, seminários e cursos; • Oficinas, gincanas e teatro; • Eventos de impacto; • Exposições; • Distribuição de botões, adesivos,

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

número de desempregados exercem esta atividade em várias cidades do Brasil.

São vários os benefícios trazidos pelos trabalhos prestados pelos catadores à limpeza urbana e ao meio ambiente. Trabalho este, que nem sempre é reconhecido pela sociedade em geral. É muito importante que estes trabalhadores sejam reconhecidos e valorizados, devendo para isto, serem realizados continuamente palestras e eventos com a intenção de despertar na população a importância destes agentes ecológicos.

Deverão ser realizados mecanismos capazes de melhorar as condições de vida e trabalho dos catadores, implementar programas sociais, estimular a criação de uma cooperativa e prestar todo o suporte técnico administrativo que a associação porventura solicitar.

20.5 Ações Educativas

Limpeza Urbana

Integram este sistema, as etapas de geração, acondicionamento, coleta, transporte, transferência, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, além da limpeza de logradouros públicos. Gerenciar o lixo de forma integrada, demanda trabalhar integralmente os aspectos sociais com o planejamento das ações técnicas e operacionais do sistema de limpeza urbana, bem como os aspectos voltados à educação ambiental.

Caso sejam seguidas as orientações do presente plano, alguns dos serviços de limpeza pública serão ampliados, aumentando a qualidade de vida e preservando a saúde da população, a qual deverá colaborar com a conservação do ambiente limpo e sanitariamente seguro.

Lixo

Toda e qualquer atividade humana gera resíduos. No Município de Espigão Alto do Iguaçu a quantidade média de resíduos gerados e enviados ao aterro sanitário municipal é de 30.378,79 kg/dia. Conforme comentado grande parte desta massa ainda pode ser reaproveitada e mandada à reciclagem. Neste caso, deve-se fazer a análise relativa à sociedade versus meio

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

poderá ser exclusiva. Cabe ainda lembrar que os resíduos de raspagem de terra proveniente das vias e logradouros, se não contaminado com produtos perigosos como óleos e combustíveis poderão servir como material de cobertura da vala de resíduos.

Os objetos de grandes dimensões poderão ser enviados a uma unidade de classificação e triagem. Neste local, os que são passíveis de reaproveitamento podem passar por reparos e consertos e deverão ser distribuídos ou doados diretamente à população mais carente do Município ou as entidades assistenciais. Os que não são reaproveitáveis devem ser desmontados e ter seu destino final de acordo com as características do material.

Com relação aos pneus inservíveis, o Município poderá realizar um convênio com empresa ou associação que possua um programa de coleta e destinação de pneus sem uso, para a efetiva implantação em seu território. Para isto, a Prefeitura poderá disponibilizar um local adequado para o recebimento dos pneus que poderão ser descartados voluntariamente pelos municípios, borracharias, recapadores, comerciantes e revendedores de pneus, sucateiros, agentes ecológicos, etc. O tratamento e a destinação final de tais resíduos serão de responsabilidade da empresa ou associação conveniada, e seus métodos deverão estar licenciados pelos órgãos competentes.

Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos, em áreas protegidas por lei e em locais não licenciados, sob pena de multa para não cumprimento.

O município deverá exigir das indústrias, dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, podendo ser parte integrante do processo de licenciamento ambiental e alvará de funcionamento, quando necessário.

Aos estabelecimentos de prestação de serviços de assistência à saúde humana e animal, poderá ser exigido Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, através da vigilância sanitária municipal.

16.7 Regularidade e Frequência da Prestação de Serviços

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

um papel educativo e informativo junto à população.

17.3 Capacitação da Equipe de Fiscalização

Para que a fiscalização seja realizada de forma justa e organizada, a equipe envolvida deverá passar por processos de capacitação e treinamento, tendo como objetivo disciplinar a população para que sejam evitados atos lesivos à limpeza urbana do Município. Destacam-se a seguir, alguns temas sugeridos para a abordagem no processo de capacitação e treinamento dos fiscais:

- Legislação sobre os resíduos sólidos em nível municipal, estadual e federal;
- Responsabilidade do Poder Municipal e dos municípios com relação aos resíduos sólidos;
- Atos lesivos à limpeza urbana;
- Tipologia dos resíduos sólidos gerados no território do Município, bem como noções de classificação;
- Formas adequadas de acondicionamento dos resíduos sólidos;
- Materiais, veículos e equipamentos utilizados no processo de limpeza urbana;
- Noções referentes à educação ambiental;
- Processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde, dos resíduos de construção civil e dos resíduos classificados como especiais;
- Conhecimento dos atos de responsabilidade da fiscalização.

18 POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

18.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Na execução das mais diversas funções relativas à limpeza urbana, deverão ser utilizados por todos os funcionários envolvidos, os devidos equipamentos de proteção individual compatíveis com os serviços a serem realizados, sendo seu uso obrigatório. Deverão ser prestadas orientações

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

Campanhas de Massa	<ul style="list-style-type: none"> • cartazes e peças publicitárias; • Utilização dos meios de comunicação de massa (jornal, rádio, redes sociais).
--------------------	---

Fonte: IBAM (2006).

20 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental é um dos principais instrumentos da PNRS, devendo ser amplamente difundida no Município através de programas e ações que promovam a não geração, redução, a reutilização, a reciclagem de resíduos sólidos e a correta destinação deles.

Este item do PGRS é peça fundamental na correta execução e funcionamento dos demais projetos e atividades constadas nele. Sendo assim, devem ser estruturadas ações consistentes que visem o repasse de informações aos interessados.

Deve-se ter como princípios básicos:

- A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- A garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
- A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural;

Cabe salientar ainda, que o processo educativo consiste em uma ação contínua de formação, portanto as ações de educação ambiental adotadas pelo Município não podem ser pontuais nem esporádicas.

A educação ambiental deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, transversal, contínua e permanente.

20.1 Aspectos Socioculturais

BJ

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2021 - 2024

ambiente. Neste sentido, mais programas de educação ambiental deverão ser realizados constantemente no Município, além do programa atual "Recicla Espigão Alto do Iguaçu".

O princípio dos 3 R's (reduzir, reutilizar, reciclar) também pode ser expandido e ter ampla aplicação nos trabalhos realizados agora e futuramente.

20.6 Educação Ambiental

Segue algumas ações sugestivas para orientação nos trabalhos relativos à educação ambiental, as quais devem partir do poder público municipal:

- Realizar reuniões comunitárias destinadas a formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a preservação, identificação e a solução dos problemas relativos a limpeza urbana;
- Realização de campanhas educativas com o objetivo de despertar o interesse da população pelos temas referentes a limpeza pública. Deverão ainda ser transmitidos conhecimentos a respeito do lixo e os problemas sanitários relativos às práticas e hábitos incorretos;
- Campanhas educativas porta-a-porta, utilizando como instrumentos de propagação das informações os agentes ecológicos (catadores de recicláveis) que poderão distribuir panfletos revelando à população os benefícios trazidos pela coleta seletiva dos materiais recicláveis, bem como ao meio ambiente;
- Incentivar os representantes das associações de bairros para comparecerem às reuniões e repassarem à comunidade informações pertinentes sobre limpeza urbana;
- Incentivar a participação de escolas, universidades, instituições e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;
- Participação de empresas privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições e demais organizações não governamentais;
- Conscientização ambiental dos agricultores e população rural;
- Desenvolvimento do ecoturismo;
- Ações educativas de curta duração como palestras, congressos, seminários, gincanas, peças de teatro;

BJ



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

- Disseminação de informações através de abordagens individuais no sistema porta a porta, campanhas com abordagens de veículos;
- Os programas de educação ambiental deverão ser dirigidos por toda a população, não se restringindo aos centros de educação formal.
- Para isto, podemos utilizar as seguintes ações:
 - Realização de trabalho educativo junto às empresas com caráter poluidor, de modo que sejam incentivados a iniciarem programas voltados a redução da geração de resíduos;
 - Utilização de tapumes, outdoors, muros e outros locais convenientes para servirem como meios de propagação de frases educativas;
 - Sensibilização da população para que esta assuma compromisso de fiscalizar e de zelar pela conservação da limpeza do seu Município;
 - Implantação de painéis e colaboradores para elaborar, confeccionar e divulgar os panfletos e cartilhas educativas, materiais diversos e também a promoção de curso e seminário sobre esta temática;
 - Realização de um mutirão de limpeza, mobilizando grande parte da população;
 - Promoção e divulgação de campanhas voltadas à limpeza urbana, mudanças de hábitos e costumes da população;
 - Mobilização das lideranças visando a definição da política ambiental a ser seguida;
 - Colocação de coletores e cartazes com frases de advertência e orientação em postos de combustíveis e outros locais de grande circulação de veículos "combatendo" o mau costume de se jogar lixo pela janela do veículo.
- Os programas deverão ser monitorados, avaliados, ter sua direção corrigida sempre que necessário e, sobretudo, ter seus resultados divulgados, visando estimular ainda mais os participantes do programa.
- Além da grande geração de lixo, ainda tem a questão do desperdício. Atualmente chegam a níveis alarmantes os índices de desperdício apresentados. Baseado no cenário atual constitui-se como ferramenta de grande importância as ações de educação ambiental voltadas a temática da redução dos desperdícios nos vários setores da sociedade, sendo para isso sugerido:
 - Conscientizar a sociedade de que materiais sem ventania para um pode ser de extrema necessidade para outros, a exemplo de roupas,

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

- 22 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- DE AMORIM, P. V. - Resíduos Sólidos Urbanos. Brasília, 1989.
- FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – Manual de Saneamento. Brasília, 2004.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – Roteiro para Elaboração e Apresentação de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Brasília, 2002.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – NBR 10.004 – Resíduos Sólidos Classificação.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – NBR1.183. Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – NBR 12.809/1993. Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
- PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – Espigão Alto do Iguaçu, 2017.
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - Espigão Alto do Iguaçu, 1997.
- LEI DO MEIO AMBIENTE - Espigão Alto do Iguaçu, 2006.
- LEI DO PLANO DIRETOR - Espigão Alto do Iguaçu, 2006.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – Informações municipais de Espigão Alto do Iguaçu, 2018.
- INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Cadernos Municipais, 2018.

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

ANEXO 1 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Tabela: Caracterização e estimativa dos resíduos gerados à previsão de seus quantitativos.

CLASSE	TIPO	QUANTIDADE GERADA (M³)
A	Componentes cerâmicos	
	Resíduos de concreto	
	Alvenaria	
	Solos (terra) – volume solto	
Total – Classe A		
B	Plásticos	
	Papel e papelão	
	Isopor	
	Metals	
	PVC	
Total – Classe B		
C	Teixos de fibrocimento	
	Outros – lizas, pinóis, etc.	
Total – Classe C		
D	Tintas	
	Solventes	
	Ciecos	
	Materiais com amianto	
Total – Classe D		
Total A + B + C + D		

OBS: esta tabela deverá ser preenchida por estimativa e apresentada mensalmente ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

10. TRIAGEM DOS RCC

Os resíduos gerados no canteiro de obras deverão ser triados, ou seja, separados por classes, e posteriormente transportados dentro do canteiro, aos locais de acondicionamento adequados como caçambas / bombonas / sacos, evitando a mistura de RCC de diferentes classes, viabilizando sua qualidade, transporte e destinação final.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

- calçados, brinquedos, móveis, eletrodomésticos antigos, etc, que poderão ser doados a entidades assistenciais e pessoas carentes. Poderão ser realizadas campanhas regulares de coleta, de modo que a sociedade reconheça a importância destes atos, e a sua função como agentes participativos no combate ao desperdício.
- Tentativa de mudança de costumes e hábitos relativos ao consumo da população, com melhor aproveitamento dos alimentos;
 - Estimular a reciclagem dos materiais como uma importante forma de combate ao desperdício, seja de matéria prima, energia elétrica, água, recursos naturais não renováveis e muitas outras vantagens que a reciclagem propicia.
- Estas ações devem ser amplamente divulgadas para melhor conhecimento dos resultados pela população. Para isto pode-se utilizar canais de mídia como rádio, jornais e redes sociais.
- 20.7 Programas de Seminários Técnicos
- Deverá haver seminários que abordem temas de ordem técnica relacionados ao modelo de gestão integrada dos resíduos sólidos para o Município. Como algumas propostas dos temas destes seminários:
- Gestão integrada de resíduos sólidos;
 - Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
 - Métodos propostos para o acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
 - Programa de coleta seletiva municipal;
 - Forma de tratamento e disposição final do lixo;
 - Educação ambiental;
 - Importância dos agentes ecológicos na sociedade;
 - Métodos e práticas que conduzam ao princípio dos 3 R's.

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de fevereiro de 2021.

Este projeto técnico foi elaborado com vistas a atender às exigências técnicas e legais relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos gerados no Município de Espigão Alto do Iguaçu – PR, em cumprimento à legislação municipal, estadual e federal. Este projeto tem validade até 31 de dezembro de 2024.

Tatiane Maria Nogueira
Responsável Técnica
Engenheira Ambiental
CREAPR: 160 401/D

Agêner Bertoniolo
Prefeito Municipal

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

Logo da Empresa	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SIMPLIFICADO	Nome da empresa e versão do Plano

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social
Nome Fantasia
CNPJ
Endereço
Cidade / CEP
Telefone
E-mail
Responsável legal pelo estabelecimento ou obras
CPF
Cargo
Telefone / E-mail

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Nome (empresa ou profissional)
CPF
Endereço
Telefone
E-mail
CREA / CAU

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRCC

Nome (empresa ou profissional)
CPF / CNPJ
Endereço completo
Cidade / CEP
Telefone
E-mail
CREA / CAU

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

11. ACONDICIONAMENTO DOS RCC

CLASSE	ACONDICIONAMENTO		DIMENSÕES E VOLUME (M³)
	Caçambas estacionárias	Bombonas / sacos	
CLASSE A	Caçambas estacionárias		
CLASSE B	Bala (local coberto)		
CLASSE C	Caçambas estacionárias / bombonas plásticas		
CLASSE D	Bombonas plásticas (local coberto e com piso impermeável)		

12. TRANSPORTE DE RCC

CLASSE	EMPRESA TRANSPORTADORA		VOLUME (M³)
	Nome	Telefone	
CLASSE A			
CLASSE B			
CLASSE C			
CLASSE D			

OBS: Informar no relatório mensal o volume a ser estimado a ser transportado e cópia do CTR – Certificado de Transporte de Resíduos.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

- 21 CONCLUSÃO
- Pode-se concluir que o Município de Espigão Alto do Iguaçu só tem a ganhar com a implantação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Os benefícios sociais, econômicos e ambientais virão através da geração de novas oportunidades de trabalho e renda, principalmente para a parcela da população excluída – as famílias de catadores ou agentesecológicos, e da reutilização de resíduos como renda e matéria prima em novos processos.
- Os serviços de limpeza urbana devidamente organizados têm custos operacionais menos custosos do que os executados sem organização e planejamento. A racionalização dos serviços de limpeza urbana permite que se explore diversas alternativas técnicas, o que possibilitará a redução dos custos operacionais e a recuperação de recursos financeiros a serem empregados no sistema. A boa organização e racionalidade dos serviços dependerá também da colaboração da população beneficiada, que deverá ser informada e solicitada a participar da limpeza do Município.
- Os resultados alcançados por uma adequada e racional prestação dos serviços de limpeza urbana serão refletidos em melhores condições de vida e saúde da população, menores despesas com essas atividades, satisfação do povo e orgulho das autoridades municipais.

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

ANEXOS

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

4. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PGRCC

Nome (empresa ou profissional)
CPF / CNPJ
Endereço completo
Cidade / CEP
Telefone
E-mail
CREA / CAU

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 5.1 Localização (endereço completo, cidade, cep, estado e coordenadas geográficas).
6. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO
- 6.1 Fundação
6.2 Vigas e Pilares
6.3 Paralelos
6.4 Cobertura: Estrutura (se em madeira informar o tipo de madeira)
6.5 Revestimento de Forros e Paredes

7. CROQUI DE ACONDICIONAMENTO DE RCC

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Informar o número de trabalhadores.

9. CARACTERIZAÇÃO DOS RCC

Os resíduos produzidos nesta unidade geradora são classificados conforme a Resolução CONAMA n° 307/2002 e dispostos em contêineres de acordo com a Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BF



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

13. DESTINAÇÃO FINAL DE RCC

CLASSE	ADEQUAÇÃO	
	Razão Social Nome Fantasia Endereço Completo CNPJ N° da Licença Ambiental DESTINAÇÃO FINAL	Responsável Legal CPF Telefone E-mail
Classe A		
Classe B		
Classe C		
Classe D		

OBS: Informar no relatório mensal o volume a ser estimado a ser transportado e cópia do CTR – Certificado de Transporte de Resíduos.

14. PLANO DE TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS SERÁ INFORMADO PELA EMPRESA A SER CONTRATADA POR LICITAÇÃO

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BF

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

Deverá ser previsto e cumprido o plano de treinamento relativo ao PGRCC, a fim de apresentar o PGRCC aos funcionários envolvidos com as atividades de manejo de RCC, visando a correta segregação, acondicionamento, armazenamento e transporte.

Neste item deverá ser informado as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização e reutilização.

15. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Treinamento de Funcionários						
Execução dos Locais de Acondicionamento dos RCC						
Triagem dos RCC						
Transportes dos RCC						
Visoria no Canteiro de Obras						
Destinação Final dos RCC						
Término da Obra						

OBS: A empresa contratada para a execução da obra informará o início e término das atividades (mês/ano), indicando com um (x) os meses em que ocorrerão as atividades exemplificadas na tabela acima.

16. DESENHOS E DOCUMENTOS

Deverão ser anexados os desenhos e croquis complementares ao PGRCC, bem como a ART e/ou RIT ao profissional responsável pela elaboração do plano preenchido com as informações devidas em sua totalidade, assim como sua implementação.

17. REQUISITOS OBRIGATORIOS

Até o término da obra para obtenção do C.C.O e Habito-se, a empresa deverá apresentar o Relatório Final do PGRCC Completo, juntamente com a apresentação dos comprovantes de transporte e destinação final dos RCC (classe A, B, C, D e gesso), lista de treinamentos dos funcionários, registro fotográfico dos locais de acondicionamento e treinamento de equipe.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

Nº	Tipo de Resíduo	Destinação do resíduo (nome da empresa e CNPJ)	Número da licença ambiental
1	Papel e papelão		
2	Plástico		
3	Orgânico		
4	Vidro		
5	Lâmpadas Fluorescentes		
6	Pilhas e Baterias Usadas		
7	Cinzas		
8	Óleos e Graxas		
9	Metais (ferro, alumínio, etc)		
10	Pneus		
11	Latas de Tinta com Resíduos ou Vazias		
12	Outros: Definir Completar se necessário		

4.1 Qual o local de armazenamento?
4.2 Informar o nome da empresa recebedora dos resíduos e se possuem licença ambiental.

4.3 Adicionar fotos com legenda do local de armazenamento, dos recipientes, da coleta seletiva.

5. TREINAMENTO PESSOAL

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

Logotipo da Empresa	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE - PGRSS	Nome da empresa e versão do Plano

(Até 120 litros/mensais ou o equivalente a 10kg/mês)

CNPJ / CPF	Razão Social / Nome

CNPES	CNAE	Nº de funcionários

Endereço	Cidade	Fone

Responsável	CPF	Entidade de Classe

Profissão	Email

Grupo A – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elencados no Anexo I – RDC 222/18;
Descrição dos Resíduos
Quantidade gerada estimada em kg/coleita
Frequência de coleta (nº vezes/ano)
Transporte de Resíduos
Nome da Empresa CNPJ
Licença Ambiental de Operação (LO) Validade LAO
Destinação Final CNPJ
Nome da Empresa CNPJ
Licença Ambiental de Operação (LO) Validade LO
CNPES Nº de Funcionários

Grupo B – Resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

GRUPO C: Resíduos Radioativos
Recipientes adequados a características químicas, biológicas e radiológicas do resíduo, com vedação Outros

GRUPO D: Resíduo Comum
Líquidos
Sistema individual ambientalmente licenciado Sim () Não ()
Lançamento em rede coletora de esgotos com tratamento Outros
Sólidos
Sacos constituídos de material resistente a ruptura, vazamento e impermeável Sim () Não ()
Outros

GRUPO E: Perfluorocarbonos
Recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes a punctura, ruptura e vazamento Outros

ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E EXTERNO
Grupos armazenados
Temporário A B C D E
Externo A B C D E

SEGURANÇA OCUPACIONAL
O estabelecimento possui funcionários avaliados periodicamente? Sim () Não ()
Possuem um programa de educação continuada em relação ao gerenciamento de RSS (mesmo) Sim () Não ()

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

ANEXO 1 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

O estabelecimento deve prever rotinas com instruções de procedimentos para a higienização, manuseio, segregação e coleta interna dos resíduos. Deverá ser previsto um treinamento para cada funcionário contratado, bem como a aplicação de rotinas e modelização das mesmas com todos os funcionários do estabelecimento contemplando assim, a origem dos resíduos até a destinação final.

A participação em capacitações da ONG AMMA – Agentes Multiplicadores do Meio Ambiente conta como treinamento, mediante apresentação do certificado de participação.

Descreva os treinamentos realizados pelo empreendimento.

Local e data.

Assinatura do responsável técnico pelo PGRS.
Assinatura do responsável pelo empreendimento.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

Grupo C – Resíduos radioativos, elencados no Anexo I – RDC 222/18
Descrição dos Resíduos
Quantidade gerada estimada em kg/coleita
Frequência de coleta (nº vezes/ano)
Transporte de Resíduos
Nome da Empresa CNPJ
Licença Ambiental de Operação (LO) Validade LAO
Destinação Final CNPJ
Nome da Empresa CNPJ
Licença Ambiental de Operação (LO) Validade LO
CNPES Nº de Funcionários

Grupo D – Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, elencados no Anexo I – RDC 222/18.
Gera () Não Gera ()
Destinação

Características Grupo D
Rejeitos sólidos – não passíveis de reutilização, recuperação e reciclagem
Destinação
Dispostos conforme as normas ambientais vigentes Sim () Não ()

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

Observações:
Local e data.

Responsável técnico pela elaboração e execução do PGRSS
Responsável legal pelo estabelecimento.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

Logotipo da Empresa	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SIMPLIFICADO	Nome da empresa e versão do Plano

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO

Razão Social
Nome Fantasia
CNPJ
Endereço
CEP
Telefone
E-mail
Responsável legal pelo estabelecimento
Cargo

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Responsável pelo preenchimento
Profissão
Número total de funcionários
Área construída e área total do terreno
Descrever as atividades desenvolvidas no estabelecimento
a) Atividade principal
b) Atividade secundária

3. INFORMAR OS TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS E A DESTINAÇÃO FINAL DE CADA UM

Nº	Tipo de Resíduo	Unid. Med.	Quantid. s	Destinação**
1	Papel e papelão			
2	Plástico			
3	Orgânico			
4	Vidro			
5	Lâmpadas Fluorescentes			
6	Pilhas e Baterias Usadas			

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

ANEXO 1 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade 2021 - 2024

Efluentes Líquidos
Lançamento em rede coletora de esgoto com tratamento Sim () Não ()
Lançamento em sistema individual ambientalmente licenciado Sim () Não ()
Outros (descrever)

Resíduos passíveis de reutilização, recuperação e reciclagem
Destinação
Reutilização Recuperação Reciclagem
Compostagem Outros (descrever)
Quantidade gerada (kg/mês)

Grupo E – Resíduos perfluorocarbonos ou escarificantes, elencados no Anexo I – RDC 222/18
Descrição dos Resíduos
Quantidade gerada em kg/coleita
Frequência de coleta (vezes/ano)
Transporte de Resíduos
Nome da Empresa CNPJ
Licença Ambiental de Operação (LO) Validade LAO
Destinação final CNPJ
Nome da Empresa CNPJ
Licença Ambiental de Operação (LO) Validade LO

ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO
GRUPO A: Presença de agentes biológicos
Saco branco lúteo Outros
Saco vermelho

GRUPO B: Resíduos Químicos
Líquido
Recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos Outros
Sólidos
Recipientes constituídos de material rígido, resistente, compatível com os

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.834/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 059/2021
DATA: 22/02/2021

Súmula: Interrompe licenças para tratar de assuntos particulares da servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a concessão de licença à servidora abaixo relacionada para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviços essenciais, para que não haja a interrupção dos serviços públicos e obrigatórios, como Professora;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 144, de 06 de julho de 2001 em seu art. 103, § 3º, onde prescreve que:

"Art. 103 – A critério da administração, poderá ser concedido ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito.

(...)



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 064/2021 De 17 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Nomeia Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Porto Barreiro.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

Table with columns: Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Representantes dos Diretores da Rede Estadual de ensino, Representantes dos Diretores da Rede Municipal de ensino, Representantes dos Pais de Alunos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 066/2021 De 23 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Concede Licença Prêmio.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: Art. 1º. Fica por este instrumento concedida a Licença Prêmio ao servidor Miguel Denez, de acordo com o Art. 033 da Lei municipal 472/2015, pelo período de 02 meses a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021-PMPB

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS e COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, em favor das proponentes:

BARATÃO PNEUS EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, vencedora dos Lotes 01, 11, 16, 17, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 34 e 35 totalizando R\$ 120.620,00 (cento e vinte mil seiscientos e vinte reais);

PNEUO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, vencedora dos Lotes 06, 07, 08, 12, 26, 28, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 totalizando R\$ 593.668,00 (quinhentos e noventa e três mil seiscientos e sessenta e oito reais);

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ sob o nº 06.880.642/0001-09, vencedora dos Lotes 13, 15, 18, 19, 20, 21 e 23 totalizando R\$ 83.620,00 (oitenta e três mil seiscientos e vinte reais);

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14, vencedora dos Lotes 01, 11, 16, 17, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 34 e 35 totalizando R\$ 292.256,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

DELETORA DA ATA: BARATÃO PNEUS EIRELI EPP CNPJ nº. 25.115.613/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS e COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 22/02/2021 a 21/02/2022.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items like CAMARA DE AR 1100-22, COLARINHO 1000-20, PNEU 1000-20-MISTO RADIAL, etc.

Valor total R\$120.620,00 (cento e vinte mil seiscientos e vinte reais).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 22 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

DELETORA DA ATA: PNEUO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP CNPJ nº. 17.092.175/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS e COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 22/02/2021 a 21/02/2022.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items like PNEU 1100-R22 RADIAL, PNEU 1000-20 - RADIAL BARRACHUDO, PNEU 1000-20 - RADIAL LISO, etc.

Valor total R\$593.668,00 (quinhentos e noventa e três mil seiscientos e sessenta e oito reais).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 22 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

DELETORA DA ATA: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ nº. 06.880.642/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS e COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 22/02/2021 a 21/02/2022.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items like PNEU 165/70/14 GOODYEAR ASSURANCE, PNEU 175/70/13 KELLY EDGE TOURING, PNEU 175/60/14 KELLY EDGE SUV, etc.

Valor total R\$ 83.620 (oitenta e três mil seiscientos e vinte reais).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 22 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

DELETORA DA ATA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME CNPJ nº. 07.493.402/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS e COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 22/02/2021 a 21/02/2022.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items like CAMARA DE AR 1000-20, PNEU 1417/5 SUPERGRADER 14 PR, PNEU 175/70/14 KAMA BREEZE, etc.

Valor total R\$ 292.256,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 22 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 046 /2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS COMPLEMENTARES ÀS PREVISTAS NO DECRETO 222/2020, EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, VOLTADAS A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO, PELO PRAZO INICIAL DE 15 DIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o recente que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos, bem como que a situação demanda impõe o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colegiado Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO que neste ano de 2021 já contabilizamos 07 pessoas que perderam suas vidas para a doença em decorrência de complicações pelo COVID 19,

CONSIDERANDO o recente aumento dos casos de infecção por COVID-19 em nosso Município, que hoje (19/02/21) tem 60 casos ativos destes 03 Internados;

CONSIDERANDO, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ

DECRET A

Proibição de circulação Art. 1º Instituído, no período das 21 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 2º Excetua-se do previsto no art. 1º, a circulação em razão de serviços e atividades essenciais prestadas no Município;

Parágrafo único: a circulação de pessoas e veículos em vias públicas será apenas permitida para as seguintes finalidades, desde que comprovadas: - aquisição de medicamentos; II - obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais; III - embarque e desembarque no terminal rodoviário; IV - atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros;

Limitação de permanência em locais públicos Art. 3º- Fica determinado que o controle e a fiscalização de pessoas no limite de 25% (vinte e cinco) por cento da capacidade dos locais que houver demanda de circulação e aglomeração de pessoas, como igrejas, demais espaços destinados a cultos religiosos, bares, restaurantes, lanchonetes, academias, panificadoras, mercearias, supermercados, salão de beleza, barberias, e demais que ofereçam atendimento ao público no local;

Parágrafo único: está restrito a entrada e permanência de apenas uma pessoa por família, sendo autorizado a entrada apenas de pessoas acima de 12 anos em qualquer estabelecimento;

Limite para atendimento ao público Art. 4º - O horário de atendimento ao público de todos os comércios será até as 21horas, se estendendo a entrega de pedido até as 23 horas desde que o entregador esteja devidamente identificado como prestador de serviços de entrega (delivery);

Cancelamento de eventos independentemente da quantidade de participantes Art. 5º Fica suspensos todos os eventos públicos ou particulares com reunião de público, independentemente do numero de participantes;

Rede de ensino Art. 6º Permanece suspenso o funcionamento de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Privada e Centros Municipais de Educação Infantil.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: está proibido o transporte coletivo de alunos seja da rede municipal, estadual e universitários;

Medidas de prevenção deverão ser reforçadas Art. 7º. Em todos os locais com circulação de pessoas deve ser reforçado medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, devendo tais estabelecimentos assegurarem que os seus consumidores presenciais, bem como seus funcionários, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 2m (dois metros) entre si em eventos físicos, no interior e no exterior do estabelecimento;

Parágrafo primeiro - DEVERÁ SER EXIGIDO USO DE MÁSCARA POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS E CLIENTES, sendo que a permissão da entrada de clientes na loja sem máscara ou o seu uso da forma incorreta, A RESPONSABILIDADE RECAIRÁ PARA O CLIENTE E PARA O PROPRIETÁRIO DO COMÉRCIO QUE PERMITIR A ENTRADA;

Parágrafo segundo; Em todos os supermercados, local de grande circulação, deverá o proprietário disponibilizar um funcionário para aferir a temperatura com medidor de temperatura digital, encaminhando imediatamente para atendimento médico quem apresentar temperatura superior a 37,3°C;

REGRA GERAL Art. 8º. Fica mantida a obrigatoriedade de uso de máscaras faciais, cobrindo o nariz e a boca, em qualquer ambiente e local público ou privado de acesso público, uso frequente de álcool em gel e o distanciamento entre pessoas de, no mínimo 2m (dois metros).

Art. 9º. Seja dado ampla divulgação em todos os meios de comunicação possível acerca deste decreto, alertando que a equipe da Vigilância Sanitária e o Polícia Militar estão realizando monitoramento nas ruas da cidade e nos estabelecimentos para o efetivo cumprimento do que aqui está disposto;

Penalidade Art. 10. O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº: 047/2021

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Esportes que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA Art. 1º - A nomeação do Sr. ANTONIO ALVERALDO FERREIRA, portador do RG. Nº 7.765.516-6 e CPF: nº 054.752.569-93, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes do quadro de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Titular Neuraci Anacleto Schaedler Rua Marfim nº 1069 - Centro - Fone/Fax: (46) 3532-1920 E-mail: criquedas@gmail.com

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 1.897

NEURACI ANACLETO SCHAEHLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR/ CPF-554.337.159-49), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri nº1526, nesta Cidade, FAZ SABER que FRANCISCO CARLOS CUGICOSKI, (RG-3272972-0-PR/ CPF-200.221.239-20), e sua esposa IADVIGA CUGICOSKI, (RG-7.893.374-7-PR/ CPF-027.078.809-30), brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados, residentes e domiciliados na Linha Guaraní, neste Município e Cantagalo, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1.897 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município de Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante:

• IMÓVEL RURAL- LOTE Nº-197-A, com área de 14.5200HA, do IMÓVEL RIO DAS COBRAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR, de propriedade de CLEMENTINO ZODIMO PLUCINSKI, (RG-1.816.382-PR/CPF-370.931.269-87), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste Município e Comarca, matriculado sob nº 11.279 Livro 2-RG deste Ofício;

NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eclairece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

Quedas do Iguaçu - PR 25 de Novembro de 2020

Neuraci Schaedler Título de Nomeação nº 250/89 OFICIAL

PROJ.021 - Processo: 000133-2017.14.0204 - Ref. n.º: 177-1 - Assinado digitalmente por Andreza Dorigon de Quadros
16/02/2021 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVAÇÃO, Ass. Edição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 2046 - Fátima - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP:
85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

Edital de Citação dos EVENTUAIS INTERESSADOS, ASSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, ESPÓLIO DE EVANDRO FERNANDES DE LIMA; MARIA FRANCISCA DE LIMA E SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES. Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo. Dr. BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da Lei etc... Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os eventuais EVENTUAIS INTERESSADOS, ASSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, ESPÓLIO DE EVANDRO FERNANDES DE LIMA e MARIA FRANCISCA DE LIMA E SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES, para comparecerem querendo, o processo nº 000439-33.2017.8.16.0184 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE em que são autores: ESPÓLIO DE EVANDRO FERNANDES DE LIMA e MARIA FRANCISCA DE LIMA, representada neste ato pela inventariante LEONI CLARETE TOMÉ, e réus: ANA PAULA DAS NEVES, DARCÍ DA LUZ LOPES, LEONISIO EURICO LOPES, NATALINA DA LUZ LOPES FARIAS e SÉBASTIÃO OLIVEIRA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o presente edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora), conforme resumo a seguir transcrito:

MINUTA PARA EDITAL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, ASSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, ESPÓLIO DE EVANDRO FERNANDES DE LIMA e MARIA FRANCISCA DE LIMA E SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES.

O objeto desta ação é um imóvel urbano, desta cidade, situado na Rua Dalmo Patini - próximo ao loteamento Miraviz - Bairro Industrial, situado entre o Loteamento Monte Castelo e Vale Fernandes medindo a área 69.341,66 m², e localizado no quiblo nº 12 (doze), do bloco nº 04 do imóvel Fazenda Laranjeiras, neste município e comarca, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 72.29.323 (matrícula anexa).

DESPACHO: (...) Jízo posto, intime-se a parte autora para providenciar a citação válida dos terceiros não identificados nos autos, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do contido no artigo 257 e 258, § 2º do CPC. Com a publicação do edital, a secretaria para que nomeie curador especial, o qual poderá apresentar defesa nos termos do artigo 241, parágrafo único do CPC, a defesa, vistas a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias para manifestação. Após, tornem conclusos. Int. Diligências necessárias. Laranjeiras do Sul, datado eletronicamente Bruno Oliveira Dias Juiz de Direito

O presente é expedido para publicação e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um. Eu, ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funcionária Juramentada (portaria 10/2016).

PROJ.021 - Processo: 000133-2017.14.0204 - Ref. n.º: 177-1 - Assinado digitalmente por Andreza Dorigon de Quadros
16/02/2021 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVAÇÃO, Ass. Edição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 2046 - Fátima - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADA IRENE DE FATIMA DA SILVA PIRES.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0003908-77.2010.8.16.0104de INTERDIÇÃO, no qual foi deferida a substituição da curatela da interdita, a Sra. IRENE DE FATIMA DA SILVA PIRES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.773.140-3 e do CPF nº 010.785.609-35. Filho de Narciso da Silva Pires e Maria da Silva Pires, residente à Avenida Dom Pedro II, nº 401, Centro, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, tomando como necessário que seja assistida por curador quando da prática de quaisquer atos de natureza civil, nomeando-lhe como curadora sua irmã, Sr. GILMAR DA SILVA PIRES, brasileiro, agricultor, convivente, portador da cédula de identidade nº 7.657.106-6, inscrito no CPF/MF nº 082.778.669-76, residente e domiciliado no Assentamento Lambari, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...). POSTO ISTO, defiro a substituição da curatela do interdita IRENE DE FATIMA DA SILVA PIRES, nomeando-lhe curador o Sr. GILMAR DA SILVA PIRES com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil competente e publique-se na imprensa oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei nº 1.060/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Laranjeiras do Sul, 07 de agosto de 2020 (o). BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funcionária Juramentada, Portaria 10/2016.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIBILIDADE N.º 03/2019-ASSISCOP

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA EM CARATER COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. MARINEZ BALDIN CROTTI.

CONTRATO N.º 55-19 - 2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS inscrita No CNPJ: 10.585.039/0001-71, representada pelo Sr. IZAC KEY IAMAZAKI.
ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,52% IPCA/IBGE
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 678.059,76 (seiscentos e setenta e oito mil cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO N.º 56-19 - 2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ: 07.689.270/0001-09, representada pelo Sr. PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ.
ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,52% IPCA/IBGE
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 678.059,76 (seiscentos e setenta e oito mil cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução nº 10/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, a senhora **Grazielle Venson Okonoski**, inscrita no CPF sob nº 005.006.819-96, portadora do RG n.º 6.290.137-3/PR:

Art. 2º. Designar como membros as senhoras: **Miriam Brustolin**, inscrita no CPF sob nº 066.114.049-02, portadora do RG n.º 9.695.507-3/PR; **Sandra Valendorf**, inscrita no CPF sob nº 787.394.389-53, portadora do RG n.º 5.664.140-8/PR e **Adariely Galera**, inscrita no CPF sob nº 084.045.89-21, portadora do RG n.º 9.651.524-3/PR;

Art. 3º - Na ausência da presidente, qualquer dos membros pode assumir suas atribuições.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução nº 11/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Pregoeira da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, a senhora **Grazielle Venson Okonoski**, inscrita no CPF sob nº 005.006.819-96, portadora do RG n.º 6.290.137-3/PR.

Art. 2º. Designar como membros as senhoras: **Miriam Brustolin**, inscrita no CPF sob nº 066.114.049-02, portadora do RG n.º 9.695.507-3/PR; **Sandra Valendorf**, inscrita no CPF sob nº 787.394.389-53, portadora do RG n.º 5.664.140-8/PR e **Adariely Galera**, inscrita no CPF sob nº 084.045.89-21, portadora do RG n.º 9.651.524-3/PR;

Art. 3º - Na ausência da presidente, qualquer dos membros pode assumir suas atribuições.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

RESOLUÇÃO nº 13/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O senhor **ELIO BOLZON JUNIOR**, Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** as senhoras:

NOME	RG	CPF
Taciane Suelen dos Santos Vainer	9.672.889-1	077.887.279-38
Jeci de Paula	7.566.470-2	055.282.779-73
Jocieli Viana Morbarch	10.402.915-9	076.286.069-88
Sandra Valendorf	5.664.140-8	787.394.389-53
Patricia Costa Cristo	10.955.134-1	075.524.849-00

Art. 2º - Esta resolução possui efeito para os exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

SÚMULA: DESIGNA JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ.

A senhora **MARINEZ BALDIN CROTTI**, Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Designar como órgão oficial para publicações legais o Jornal Correio do Povo do Paraná, pessoa jurídica nominada Gráfica e Editora Cantu Ltda. inscrita no CNPJ 02.175.166/0001-74.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão.

Laranjeiras do Sul, 30 de agosto de 2018.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Presidente da ASSISCOP



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº. 036/2021

DATA - 22/02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 04/2008 de 24/11/2008, que dispõe sobre critério para nomeação de Assessores de Vereança da Câmara Municipal de Pinhão.

RESOLVE:

Art. 1º.- NOMEAR o Sr. **ADAOR CALDAS**, inscrito no CPF nº. 373.937.409-82 e RG nº. 3.127.925-9-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Vereança, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2º.- O Assessor de Vereança nomeada no Art. 1º é indicação do Vereador **PEDRO ANDRÉ DA SILVA LUPEPSA**.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º.- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2021/2022

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº. 037/2021

DATA - 22/02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 01 de Fevereiro de 2021 e deferido pelo Presidente da Câmara na mesma data;

RESOLVE

Art.1º.- Conceder 30-(trinta) dias de Férias a Servidora Sra. **MARIA TEREZINHA CAMARGO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, de 01 de Março de 2021 à 30 de Março de 2021, correspondente ao período de aquisição de 22 de abril de 2019 à 21 de abril de 2020.

Art.2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º.- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão-2021/2022

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br

AGROCERES PIC GENETICA DE SUINOS LTDA TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAT A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA (UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO GENÉTICO DE SUINOS), IMPLANTADA NA AT SÃO JOÃO, KM 5.5, LOTE 1 GLEBA 32, S/N, ALTO DE SÃO JOÃO, LARANJEIRAS DO SUL - PR.

AGROCERES PIC GENETICA DE SUINOS LTDA TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAT A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA (UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO GENÉTICO DE SUINOS), IMPLANTADA NA AT SÃO JOÃO, KM 5.5, LOTE 1 GLEBA 32, S/N, ALTO DE SÃO JOÃO, LARANJEIRAS DO SUL - PR

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Itacir Della Betta, torna público que recebeu do IAT, Licença de Instalação para Suinocultura a ser implantado no Bairro Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Itacir Della Betta, torna público que requereu do IAT, Licença de operação para Suinocultura implantado no Bairro Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PLANTAGROINSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 39.863.434/0001-50 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a atividade de comércio e armazenamento de defensivos agrícolas (Agrotóxicos), fertilizantes, sementes e corretivos do solo a ser implantada em sua sede Avenida Professor Pedro Carli, 4612, Vila Carli, Guarapuava, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PLANTAGROINSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 39.863.434/0001-50 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para a atividade de comércio e armazenamento de defensivos agrícolas (Agrotóxicos), fertilizantes, sementes e corretivos do solo a ser implantada em sua sede Avenida Professor Pedro Carli, 4612, Vila Carli, Guarapuava, Paraná.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO DE POSSE

PROCURADORIA DA MULHER

BIÊNIO 2021-2022

Em solenidade realizada em 15 de fevereiro de 2021, perante o Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão, Sr. Israel de Oliveira Santos, Mesa Diretora e demais Vereadores, tomaram posse a Vereadora Luzyanna Rocha Tavares, no Cargo de Procuradora da Mulher, e a Servidora Adriane de Fátima Machado, no Cargo de Procuradora Adjunta, para comporem a PROCURADORIA DA MULHER da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, para o Biênio 2021-2022, conforme Resolução n.º 05/2019, de 22 de setembro de 2019, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento de deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo de Posse para assinatura das autoridades empossadas.

Pinhão, 15 de fevereiro de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2021-2022

Luzyanna Rocha Tavares
Procuradora da Mulher
Gestão 2021-2022

Adriane de Fátima Machado
Procuradora Adjunta
Gestão 2021-2022

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br